

MANUAL DE GESTÃO DO RISCO

Estrutura de Missão «Recuperar Portugal»



MANUAL DE GESTÃO DO RISCO

Estrutura de Missão «Recuperar Portugal»

O documento Manual de Gestão do Risco encontra-se sob responsabilidade da «Recuperar Portugal» em conformidade com as exigências decorrentes do Regulamento (UE) 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho de 12 de fevereiro de 2021 (cria o Mecanismo de Recuperação e Resiliência)

CONTROLO DO DOCUMENTO

Versão	Data de Reporte	Data de Aprovação	Descrição
N.º 1	26/11/2021	26/11/2021	Versão inicial do Manual de Gestão do Risco
N.º 2	17/06/2022	17/06/2022	Acolhimento das recomendações da Comissão de Auditoria e Controlo do PRR e revisões pontuais

ÍNDICE

1. Enquadramento	4
2. Âmbito e Objetivos	5
3. Estrutura Organizacional da «Recuperar Portugal»	6
3.1. Atribuições	6
3.2. Organograma	8
3.3. Princípio da Segregação de Funções	9
3.4. Competências Organizacionais	10
4. Conceitos	20
4.1. Conflito de Interesses.....	24
5. Instrumentos de Mitigação dos Riscos de Fraude.....	25
5.1. Tratamento de Denúncias	26
6. Atividades com Maior Vulnerabilidade à Incidência de Risco de Corrupção e Infrações Conexas.....	29
7. Metodologia de Avaliação dos Riscos de Fraude	32
8. Equipa de Avaliação.....	33
9. Avaliação e Monitorização	34
10. Divulgação do Manual e Relatório de Avaliação	35

Anexos

Anexo I Etapas da Metodologia	37
Etapa 1 Risco Bruto	38
Etapa 2 Controlos Atuais de Mitigação do Risco	39
Etapa 3 Risco Residual.....	40
Etapa 4 Plano de Ação para a Concretização de Medidas Antifraude Eficazes e Proporcionais	41
Etapa 5 Risco Alvo.....	42
Anexo II Ferramenta de Autoavaliação de Risco de Fraude	43
1. Avaliação da Exposição a Riscos de Fraude Específicos: Contratualização	44
2. Avaliação da Exposição a Riscos de Fraude Específicos: Execução das Operações (v.g. Contratação Pública e Custos com Pessoal)	49
3. Avaliação da Exposição a Riscos de Fraude Específicos: Validação de Despesa e Pagamentos	71
4. Avaliação da Exposição a Riscos de Fraude Específicos: Procedimentos de Contratação Pública Adjudicados Diretamente pela EMRP	78

1. ENQUADRAMENTO

O Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), aprovado a 16 de junho de 2021 pela Comissão Europeia (CE), estabelece que a sua implementação implica a tomada de medidas adequadas que assegurem a boa utilização dos fundos do Mecanismo de Recuperação e Resiliência, em cumprimento da legislação comunitária e nacional aplicável, em especial no que se refere à prevenção, deteção e correção de fraude, corrupção e conflito de interesses. Dentro das medidas e instrumentos a desenvolver pela Estrutura de Missão «Recuperar Portugal», doravante designada por «Recuperar Portugal», enuncia a obrigatoriedade do desenvolvimento de um Manual de Gestão do Risco, que inclui informação sobre a metodologia de avaliação de risco de fraude e de reporte das situações de fraude às instâncias adequadas.

Assim, o presente Manual de Gestão do Risco da «Recuperar Portugal» assume-se como um instrumento integrante do sistema de controlo interno, contribuindo para prevenir, detetar e reportar situações de irregularidades e fraude.

2. ÂMBITO E OBJETIVOS

O presente Manual de Gestão do Risco aplica-se à «Recuperar Portugal», independentemente da função desempenhada, posição hierárquica ou vínculo.

No que diz respeito a este Manual, o PRR estabelece que deve ser plasmada a metodologia aplicada pela «Recuperar Portugal» na gestão e avaliação do risco de fraude e outras irregularidades e que os conceitos e linhas estratégicas que devem ser identificados são os seguintes:

- Definição de irregularidade, fraude e corrupção;
- Orientações sobre os requisitos mínimos para medidas antifraude eficazes e proporcionais: política antifraude; prevenção; deteção, correção e reporte;
- Autoavaliação do risco de fraude; inclui o instrumento de avaliação do risco, composição e competências da equipa de autoavaliação, frequência da autoavaliação, atribuição de responsabilidades e a ferramenta de avaliação do risco de fraude.

Assim, a «Recuperar Portugal» estabelece que o presente Manual tem como objetivos:

1. Apresentação da metodologia de avaliação do risco de fraude;
2. Identificação dos riscos de fraude relativamente a cada área de risco;
3. Com base na identificação dos riscos, indicação das medidas a implementar para prevenir a sua ocorrência;
4. Elaboração de um relatório anual de avaliação do risco de fraude;
5. Reporte das situações de fraude às instâncias adequadas.

3. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA «RECUPERAR PORTUGAL»

A «Recuperar Portugal», enquanto entidade responsável pela coordenação técnica e gestão do PRR, foi criada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 46-B/2021, de 4 de maio, e tem por missão a promoção da gestão, acompanhamento e execução do PRR, de acordo com os objetivos e resultados definidos e com observância das regras constantes da legislação europeia e nacional aplicáveis. A «Recuperar Portugal» situa-se na dependência da Ministra da Presidência, a qual exerce a sua competência, com possibilidade de delegação¹.

3.1. Atribuições

A «Recuperar Portugal» está investida de um conjunto de atribuições, tendo como principais objetivos:

- a) Negociar e monitorizar a execução do PRR, assegurando o cumprimento da regulamentação comunitária do Instrumento de Recuperação e Resiliência e o cumprimento integral e atempado dos seus objetivos estratégicos e operacionais, assim como dos investimentos e reformas que compõem os seus pilares;
- b) Acompanhar a execução das reformas e dos investimentos do PRR, assegurando a consecução dos seus objetivos estratégicos e promovendo a monitorização e a concretização dos objetivos operacionais através de marcos e de metas, contratualizando com os beneficiários as respetivas condições para a utilização dos financiamentos;
- c) Assegurar, em articulação com a Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P. (Agência, I.P.) e com o Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais (GPEARI), a interação e os contactos com a Comissão Europeia durante o período de execução do PRR;
- d) Preparar e submeter à Comissão Europeia os pedidos de desembolso dos financiamentos do PRR semestrais, recolhendo junto das entidades competentes as informações necessárias;
- e) Promover a avaliação dos resultados do PRR, articulando com a Agência, I.P., e com o GPEARI, na dimensão relativa aos aspetos macroeconómicos;

¹ Cfr. disposto no n.º 14 do artigo 13.º do DL 32/2022, de 9 de maio (aprova o regime de organização e funcionamento do XXIII Governo Constitucional).

- f) Promover a divulgação das realizações e resultados do PRR, a nível nacional e europeu, e responder às necessidades de informação da Comissão Europeia, da Comissão Interministerial, da Comissão Nacional de Acompanhamento e da Comissão de Auditoria e Controlo, bem como de outras entidades relevantes, nomeadamente da Assembleia da República;
- g) Implementar um sistema de gestão e controlo interno, suportado em modelos adequados de monitorização e informação, que previna e detete irregularidades e permita a adoção das medidas corretivas oportunas e adequadas;
- h) Adotar medidas antifraude eficazes e proporcionadas, tendo em conta os riscos identificados;
- i) A prática de todos os atos necessários à prossecução da missão que lhe é conferida e à concretização dos objetivos fixados, bem como o exercício das competências que lhe venham a ser delegadas.

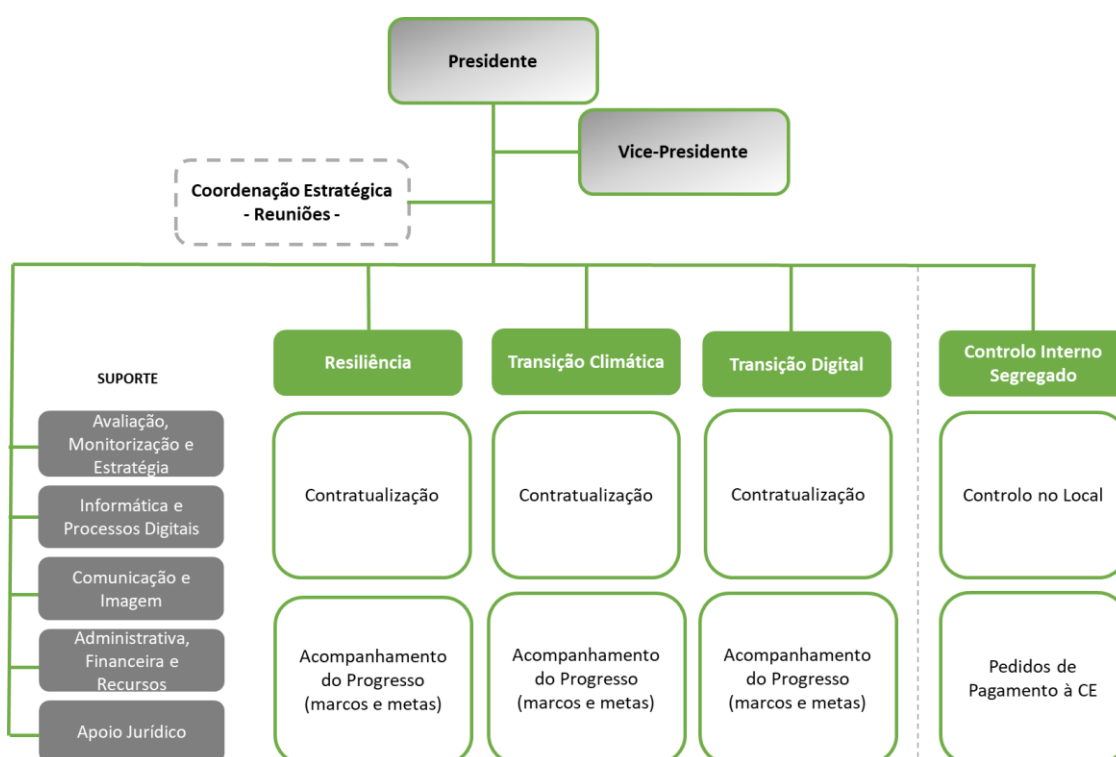
Compete-lhe ainda:

- j) Fornecer apoio técnico às equipas das áreas governativas coordenadoras e entidades executoras das reformas e investimentos do PRR, disponibilizando orientações técnicas que assegurem a sua execução mais eficaz e eficiente;
- k) Elaborar os relatórios anuais e semestrais, bem como outros documentos e informações necessárias para dar cumprimento às obrigações de reporte à Comissão Europeia fixadas no Regulamento (UE) 2021/241, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de fevereiro de 2021;
- l) Responder às solicitações da Comissão Interministerial, da Comissão Nacional de Acompanhamento e da Comissão de Auditoria e Controlo.



3.2. Organograma

O funcionamento da «Recuperar Portugal» assenta numa estrutura de missão constituída por um conjunto de elementos, entre os quais figura um Presidente, um Vice-presidente e quatro Coordenadores de equipas de missão. Destes quatro Coordenadores, três assumem funções de acompanhamento e monitorização da execução das três dimensões estruturantes do PRR (Resiliência, Transição Climática e Transição Digital) e, um quarto, as funções correspondentes à Equipa Segregada de Controlo Interno. Inclui, ainda, um total de cinco equipas de suporte. A «Recuperar Portugal» encontra-se estruturada de acordo com o seguinte organograma:



No âmbito da prossecução da sua missão, o seu modelo organizacional prevê uma “Coordenação Estratégica” para enquadrar a realização periódica de reuniões do Presidente, Vice-presidente e dos Coordenadores das equipas de missão, permitindo momentos de coordenação colegial com vista ao acompanhamento estratégico, apoio e participação na definição das linhas gerais de aplicação das reformas e investimentos do PRR.

A «Recuperar Portugal» dotou-se ainda de um gabinete de apoio, que agrega o secretariado, os motoristas e os serviços gerais diversos.

As equipas das dimensões estruturantes do PRR têm uma estrutura de natureza matricial, em linha com o modelo organizacional flexível da «Recuperar Portugal».

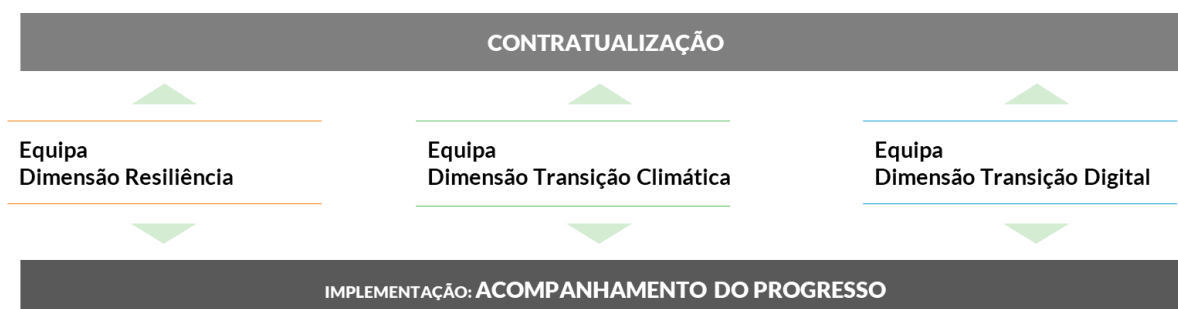
Cada equipa tem duas áreas de atuação, a «Contratualização» e o «Acompanhamento do Progresso» das metas e marcos do PRR, competindo aos respetivos Coordenadores assegurar ao nível de cada investimento a segregação de funções na sua equipa.

3.3. Princípio da Segregação de Funções

Por via das responsabilidades que lhe estão atribuídas em matéria de gestão, acompanhamento e execução do Plano de Recuperação e Resiliência, decorrentes do modelo de gestão adotado pelo Governo português, compete, desde logo, à «Recuperar Portugal», assegurar o princípio da segregação de funções, nomeadamente no exercício das seguintes funções: coordenação global do PRR, acompanhamento da execução, controlo e preparação e emissão de pedidos de pagamento e respetivas declarações de gestão.

No âmbito das equipas das dimensões estruturantes do PRR é implementado o princípio da segregação de funções ao nível de cada investimento, designadamente entre os responsáveis pela contratualização dos investimentos e reformas e os responsáveis pelo acompanhamento do respetivo progresso: dos marcos e das metas contratualizados.

- **As equipas das dimensões estruturantes do PRR** desenvolvem as suas responsabilidades, sobretudo, no plano de acompanhamento do progresso, sem prejuízo de outras tarefas ou responsabilidades que lhes possam ser atribuídas pelo Presidente da «Recuperar Portugal», garantindo, sempre que necessário uma adequada segregação de funções ao nível de cada investimento, designadamente entre os responsáveis pela contratualização dos investimentos e reformas e pelo acompanhamento do progresso.



- **A equipa de controlo interno**, responsável pelo controlo e preparação e emissão de pedidos de pagamento e respetivas declarações de gestão a remeter à Comissão Europeia (CE), é segregada das demais equipas, segregação reforçada por se encontrar na dependência funcional do Vice-presidente.

3.4. Competências Organizacionais

O Presidente exerce responsabilidade direta no acompanhamento, supervisão e decisão sobre toda a atividade desenvolvida pelas três equipas das dimensões estruturantes do PRR, competindo-lhe ainda acompanhar, supervisionar e decidir sobre a atividade operacional desenvolvida pelas seguintes equipas de suporte:

- Avaliação, Monitorização e Estratégia;
- Informática e Processos Digitais;
- Comunicação e Imagem.

O Vice-presidente da «Recuperar Portugal» tem a responsabilidade de acompanhar, supervisionar e apresentar proposta de decisão sobre a atividade operacional desenvolvida pela Equipa Segregada de Controlo Interno (ESCI), assegurando, ainda, toda a atividade que lhe for diretamente cometida pelo Presidente, exercendo todas as competências que por este lhe sejam delegadas ou subdelegadas e substituindo o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

Ao Vice-presidente compete, ainda, acompanhar, supervisionar e apresentar superiormente proposta de decisão relativa à atividade operacional desenvolvida pelas seguintes equipas de suporte:

- Administrativa, Financeira e Recursos;
- Apoio Jurídico.

A determinação das competências destes dirigentes assim como o exercício das mesmas, tem por referência o regime previsto na Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, designadamente os seus artigos 6.º e 7.º - os quais fixam as competências dos titulares dos cargos de direção superior dos organismos da administração central, regional e local – no respeito pelo enquadramento gizado pela RCM n.º 46-B/2021, de 4 de maio, e pelo Decreto-Lei n.º 29-B/2021, de 4 de maio, em especial no que se refere ao seu artigo 6.º.

Cada uma das equipas das dimensões estruturantes – Resiliência, Transição Climática e Transição Digital – e a Equipa Segregada de Controlo Interno é, por seu turno, dirigida por um

Coordenador, cargo de direção superior de 2.º grau, por equiparação, nos termos estabelecidos Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro.

A «Recuperar Portugal» apresenta um modelo organizacional flexível, com forte predomínio de relações horizontais. Assim, no âmbito da prossecução da sua missão, este modelo organizacional prevê uma “Coordenação Estratégica”, assente na realização periódica de reuniões, incluindo o Presidente, Vice-presidente e os quatro Coordenadores das equipas de missão, que funcionam como momentos de coordenação colegial, com vista ao exercício das funções de acompanhamento estratégico, apoio e participação na definição das linhas gerais de aplicação das reformas e investimentos do PRR.

Equipas das Dimensões Estruturantes do PRR

Para cada uma das equipas das dimensões estruturantes – Resiliência, Transição Climática e Transição Digital as tarefas e funções prosseguidas são as seguintes:



Contratuatualização

- Verificação da conformidade dos investimentos propostos nos termos previstos no PRR: preparação do processo de contratualização; elaboração da ficha de investimento; articulação com o beneficiário; observação dos marcos e metas a contratualizar, preenchimento da minuta de contrato; registo de informação no SGI;
- Formalização de contrato entre EMRP e Beneficiários Diretos e/ou Intermediários;
- Alterações contratuais e/ou aditamentos contratuais;
- Utilização da ferramenta de mitigação de risco de fraude – nos termos previsto no Manual de Gestão do Risco;
- Análise do conflito de interesses;
- Análise do risco de duplo financiamento;
- Verificações administrativas:
 - Documentação contratual, observação do circuito de contratualização no sistema de informação (SGI);
 - Observações declarativas dos beneficiários (diretos e intermediários) e dos elementos intervenientes da EMRP, sobre conflito de interesses;
 - Observação das declarações dos beneficiários (diretos e intermediários) sobre o duplo financiamento, combinadas com os resultados das análises sistemáticas ao duplo financiamento desencadeadas pela Agência, I.P.



**Implementação:
Acompanhamento do
Progresso**

- Apreciação, validação e publicação dos AAC no SGI e site Recuperar Portugal:
 - Conformidade com o previsto no PRR e essencialmente na Decisão de Execução do Conselho e Acordo Operacional, incluindo os requisitos relativos ao princípio “não prejudicar significativamente (DNSH)”, domínios de intervenção climáticos e digitais;
 - Conformidade do conteúdo do AAC com a OT n.º 2 e OT n.º 3;
 - Conformidade com as regras aplicáveis aos Auxílios de Estado, OT n.º 4;
 - Revalidação do cumprimento do declarado pelo Beneficiário em sede de contratualização, sobre o duplo financiamento, conflito de interesses e fraude;
- Verificação da existência de contratos com Beneficiários Finais, selecionados pelos Beneficiários Intermediários, e sua conformidade com as condições do AAC;
- Registo dos Anúncios de procedimento de contratação pública em SGI e site da «Recuperar Portugal». Nos casos em que o procedimento tem relação direta com os requisitos da Decisão de Execução do Conselho e/ou do Acordo Operacional, verificar a respetiva conformidade com esses requisitos, através da análise das peças do procedimento e posteriormente do contrato;
- Verificação em SGI do cumprimento da obrigação de reporte de informação, por parte de:
 - Beneficiários Intermediários, no âmbito dos Relatórios de pós-contratação, que inclui o resumo da situação de projetos (candidaturas e sua aprovação e pagamentos associados), ordens de pagamentos dos BI a BF e reporte de despesas realizadas pelos BF;

ção:
to do

- Beneficiários Diretos, no âmbito do reporte de despesas diretas;
- Beneficiários Intermediários e Diretos, no âmbito do reporte de Beneficiário Efetivos de fornecedores no âmbito da contratação pública.
- Análise e validação dos Relatórios de Progresso dos investimentos, em sede SGI, físicos e financeiros:
 - Validação da conformidade dos investimentos curso com o contratualizado;
 - Evolução física e financeira, calendário;
 - Monitorização das metas e marcos associados a cada investimento
 - Emissão de recomendações associadas à análise do progresso e acompanhamento do investimento.
- Análise de pedidos de pagamento submetidos em SGI por parte dos BI e BD e emissão de respetiva ordem de pagamento, com verificação do cumprimento das condições aplicáveis definidas na OT n.º 6:
- Ações de acompanhamento nos termos definidos no plano ação (PAACT), incluindo a supervisão e *reperformance* do trabalho desenvolvido pelos Beneficiários Intermediários e revalidação das dimensões de risco (situações de fraude e corrupção, conflitos de interesses e de duplo financiamento);
- Integração na análise de acompanhamento dos resultados da autoavaliação desenvolvida no quadro da utilização da ferramenta de autoavaliação de risco de fraude – nos termos previsto no Manual de gestão de riscos;
- Revalidação das dimensões de risco (situações de fraude e corrupção, conflitos de interesses e de duplo financiamento);
- Diálogo permanente com os Beneficiários Diretos e Intermediários.



Equipa Segregada de Controlo Interno (ESCI)

Ações de controlo, de acordo com o PACRP, e pedidos de desembolso

- Verificações no local, visando garantir a confirmação real do investimento, inclusive junto dos Beneficiários Finais;
- Ações de controlo específicas, designadamente quando se vise obter uma garantia adicional sobre a realização dos investimentos de acordo com as normas aplicáveis, no âmbito da prevenção, deteção e correção da fraude, da corrupção, do conflito de interesses e do duplo financiamento;
- Ações de controlo sobre o sistema de gestão e controlo interno implementado pelos Beneficiários Intermediários;
- Verificação da conformidade com as regras europeias de publicidade;
- Validação das informações da execução física e financeira fornecidas pelos beneficiários;
- Pedidos de desembolso à Comissão Europeia, incluindo a declaração de gestão e sumário das auditorias e controlos;
- Verificação das dimensões de risco (fraude, corrupção, conflito de interesses e duplo financiamento), em especial das declarações feitas em sede de contratualização;
- Autoavaliação do risco de fraude e atualizações anuais, decorrente do Manual de Gestão do Risco;
- Elaboração dos relatórios de plano de gestão de riscos;
- Reporte de irregularidade e tratamento de denúncias;
- Acompanhamento das auditorias externas.

c) Equipa de Suporte

Na «Recuperar Portugal» existem cinco equipas de suporte, as quais se apresentam abaixo, assim como as funções respetivas.



**Equipa de Avaliação,
Monitorização e
Estratégia**

- Apoiar na avaliação de resultados e de impacto do PRR;
- Promover a avaliação de resultados do PRR, articulando com a Agência, I.P. e GPEARL no âmbito das respetivas competências;
- Monitorizar o cumprimento dos objetivos das reformas e dos investimentos do PRR e da concretização dos objetivos operacionais através de marcos e de metas do PRR;
- Elaborar dos relatórios semestrais ou anuais de monitorização apresentados pela «Recuperar Portugal»;
- Conceber modelos adequados de monitorização e informação para suportar a implementação de um sistema de gestão e controlo interno;
- Coordenar as interações com a Comissão Europeia ao abrigo do Operational Arrangement;
- Apoiar nos temas estratégicos e transversais à «Recuperar Portugal», incluindo os relacionados com gestão, comunicação, inovação interna, novas iniciativas e melhoria contínua de processos e otimização;
- Apoiar nas interações com as entidades nacionais e comunitárias responsáveis pelos Auxílios de Estado;
- Coordenar as interações de reporte a entidades externas, incluindo a Agência, I.P., no âmbito do Portal Mais Transparência, e a Comissão Nacional de Acompanhamento do PRR.



**Equipa de Informática e
Processos Digitais**

- Organizar, gerir, coordenar e supervisionar as respetivas funções, atribuições e poderes no contexto dos processos digitais, designadamente a identificação e desenvolvimento do desenho das infraestruturas e das aplicações informáticas necessárias para a implementação e automatização dos processos e procedimentos de suporte à atividade da «Recuperar Portugal», incluindo a elaboração de uma base de gestão de contratos com fornecedores dos Sistemas e Tecnologias de Informação;
- Obter a certificação dos processos desenhados no âmbito da segurança dos sistemas de informação de suporte à atividade da «Recuperar Portugal»;
- Definir objetivos de atuação da Direção no âmbito dos processos digitais e monitorizar o cumprimento dos resultados.
- Participar em projetos transversais à «Recuperar Portugal»;
- Realizar outras tarefas SI/TIC atribuídas pela Direção da «Recuperar Portugal»;
- Garantia de todo o apoio técnico especializado à «Recuperar Portugal» no contexto da prossecução da sua missão e dos objetivos contratualizados, em especial à Direção, às Coordenações temáticas e de Controlo;
- Executar funções, atribuições e poderes no âmbito dos SI/TIC, sob a supervisão da Direção da «Recuperar Portugal», nomeadamente:
 - Apoiar o planeamento e gerir os projetos aplicativos e tecnológicos em curso;
 - Realizar o planeamento de alterações aos sistemas e arquiteturas tecnológicas;
 - Implementar e testar as alterações aos sistemas e arquiteturas tecnológicas;
 - Fazer o acompanhamento e monitorização dos Services Level Agreement (SLA) contratados para dar suporte aos colaboradores da «Recuperar Portugal»;
 - Efetuar a gestão dos contratos com todos os fornecedores de SI/ TIC;
 - Gerir os Manuais de Processos Digitais da «Recuperar Portugal».



**Equipa de Informática e
Processos Digitais**

- Garantir as melhores práticas no processo de recolha da informação relativa ao tratamento de dados a realizar e efetuar as respetivas avaliações e risco;
- Assegurar os mecanismos SI/TIC suficientes de garantia de proteção de dados pessoais e da privacidade, bem como, dos direitos e liberdades fundamentais das pessoas;
- Controlar a segurança dos SI/TIC, como o controlo e notificação de ameaças à atividade da «Recuperar Portugal», como os *Data Breaches*;
- Garantia da conservação das infraestruturas e equipamentos informáticos.



**Equipa Administrativa,
Financeira e Recursos**

(em colaboração com a Agência, I.P.)

- Garantir os procedimentos relativos à administração de pessoal e à gestão de recursos humanos, apoio na preparação dos processos de recrutamento e promoção da valorização profissional;
- Garantir os procedimentos no âmbito dos serviços financeiros e da execução orçamental;
- Garantir a aquisição de bens, serviços e equipamentos,
- Garantir os procedimentos necessários à conservação e segurança das instalações e equipamentos afetos à «Recuperar Portugal»;
- Garantir a organização e gestão da documentação e do arquivo.



Equipa de Comunicação e Imagem

- Apresentar a Estratégia de Comunicação e Imagem e o respetivo Plano de Atividades Anual, associado a um orçamento previsional de cada uma das ações;
- Edição e execução de uma Newsletter com conteúdos do PRR;
- Edição e execução e/ou supervisionamento de conteúdos escritos e multimédia para todos os suportes comunicacionais da «Recuperar Portugal» previstos no Plano de Atividades;
- Garantir do relacionamento com os media;
- Acompanhamento das redes sociais;
- Elaboração de relatórios semestrais sobre a monitorização dos media;
- Negociação de espaços de publicidade institucional para inserção de conteúdos PRR;
- Preparação do caderno de encargos, respetivo acompanhamento e realização de consultas a fornecedores de serviços externos, no âmbito das competências da Comunicação e Imagem;
- Garantir a interação com a rede de pontos focais de comunicação de cada instituição ou parceiro, no âmbito da atividade da «Recuperar Portugal»;
- Preparação e organização de eventos, bem como a respetiva interação com parceiros e entidades contratadas;
- Elaboração de propostas de orientações técnicas e guias relativos às regras de informação, comunicação e publicitação dos apoios do PRR;
- Articulação, a nível nacional e europeu, na área da Comunicação e Imagem e nas ações conjuntas a realizar.



Equipa de Apoio Jurídico

- Participar em reuniões com Beneficiários, sempre que lhe for solicitado pelas respetivas coordenações;
- Participar em reuniões com a Comissão Europeia e outros organismos europeus, sempre que for necessário;
- Fornecer apoio jurídico às áreas de suporte;
- Fornecer apoio jurídico específico em questões de maior complexidade suscitadas no contexto das ações de controlo desenvolvidas da Equipa Segregada de Controlo Interno;
- Colaborar na preparação e realização de estudos, emissão de pareceres e prestação de informações de natureza técnico-jurídica;
- Analisar os normativos legais e outros instrumentos jurídicos e intervir, em particular, naqueles que respeitem à atividade desenvolvida pela «Recuperar Portugal»;
- Recolha, tratamento e difusão da legislação, jurisprudência e doutrina relevante na prossecução das atribuições da «Recuperar Portugal»;
- Intervir em processos administrativos em que a «Recuperar Portugal» seja parte;
- Apreciação de reclamações e outros assuntos que lhe sejam submetidos internamente.

4. CONCEITOS

Para efeitos do presente Manual, importa clarificar alguns conceitos tal como constam na regulamentação comunitária e em recomendações de organismos nacionais².

RISCO

Evento, situação ou circunstância futura com a probabilidade de ocorrência e potencial consequência positiva ou negativa na consecução dos objetivos de uma unidade organizacional.

IRREGULARIDADE

Qualquer violação de uma disposição de direito comunitário que resulte de um ato ou omissão de um agente económico que tenha ou possa ter por efeito lesar o orçamento geral das Comunidades ou orçamentos geridos pelas Comunidades, quer pela diminuição ou supressão de receitas provenientes de recursos próprios cobradas diretamente por conta das Comunidades, quer por uma despesa indevida.

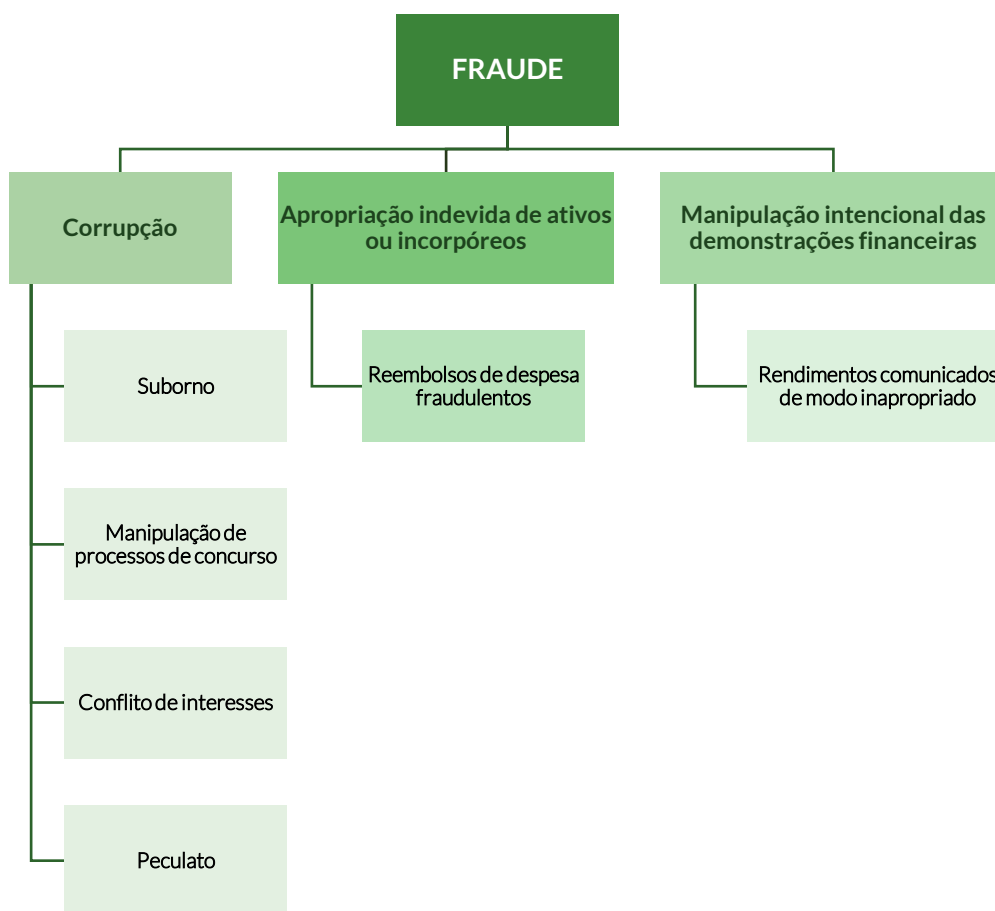
FRAUDE

Em matéria de despesas, define-se fraude como qualquer ato ou omissão intencionais relativos:

- À utilização ou apresentação de declarações ou de documentos falsos, inexatos ou incompletos, que tenha por efeito o recebimento ou a retenção indevida de fundos provenientes do Orçamento Geral das Comunidades Europeias ou dos orçamentos geridos pelas Comunidades Europeias ou por sua conta;
- À não comunicação de uma informação em violação de uma obrigação específica, que produza o mesmo efeito;
- Ao desvio desses fundos para fins diferentes daqueles para que foram inicialmente concedidos.

² Nomeadamente, no Regulamento (CE, Euratom) n.º 2988/95 do Conselho, de 18/12/1995, Tratado da União Europeia e Conselho de Prevenção da Corrupção.

De salientar que o carácter intencional é o que distingue o conceito de fraude de irregularidade. Existem três tipos de fraude:



A prática de um qualquer ato ou a sua omissão, seja lícito ou ilícito, contra o recebimento ou a promessa de uma qualquer compensação que não seja devida, para o próprio ou para terceiro. A corrupção pode ser:

- **Passiva** o facto de um funcionário, intencionalmente, de forma direta ou por interposta pessoa, solicitar ou receber vantagens de qualquer natureza, para si próprio ou para terceiros, ou aceitar a promessa dessas vantagens, para que pratique ou se abstenha de praticar, em violação dos deveres do seu cargo, atos que caibam nas suas funções ou no exercício das mesmas e que lesem ou sejam suscetíveis de lesar os interesses financeiros das Comunidades Europeias;
- **Ativa** o facto de uma pessoa prometer ou dar intencionalmente, de forma direta ou por interposta pessoa, uma vantagem de qualquer natureza a um funcionário, para este ou para terceiros, para que pratique ou se abstenha de praticar, em violação dos deveres do seu

cargo, atos que caibam nas suas funções ou no exercício das mesmas e que lesem ou sejam suscetíveis de lesar os interesses financeiros das Comunidades Europeias.

A Comissão Europeia tem vindo a adotar a definição que consta do programa global de luta contra a corrupção das Nações Unidas: “o abuso de poder em benefício pessoal”.

CRIMES CONEXOS



TRÁFICO DE INFLUÊNCIAS	Consiste na prática ilegal de uma pessoa se aproveitar da sua posição privilegiada dentro de uma empresa ou entidade, ou das suas conexões com pessoas em posição de autoridade, para obter favores ou benefícios para terceiros, geralmente em troca de favores ou pagamento.
PECULATO	Em razão do cargo, o colaborador tem a posse de coisa móvel pertencente à administração pública ou sob a guarda desta (a qualquer título), e dela se apropria, ou a distrai do seu destino, em proveito próprio ou de outrem.
CONCUSSÃO	É o ato de exigir para si ou para outrem, dinheiro ou vantagem em razão da função, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida.
SUBORNO	É a prática de prometer, oferecer ou pagar a uma autoridade, governante, funcionário público ou profissional da iniciativa privada qualquer quantidade de dinheiro ou quaisquer outros favores para que a pessoa em questão deixe de se portar eticamente com seus deveres profissionais.
PARTICIPAÇÃO ECONÓMICA EM NEGÓCIO	Preenche o crime de participação económica em negócio o colaborador que, no exercício das suas funções públicas, ao invés de atuar como zelador do interesse público que lhe está confiado, abusa dos poderes conferidos pela titularidade do cargo com finalidade lucrativa para si ou para terceiro.
ABUSO DE PODER	É o ato ou efeito de impor a vontade de um sobre a de outro, tendo por base o exercício do poder, sem considerar as leis vigentes.

4.1. Conflito de Interesses

No que respeita à clarificação de conceitos, importa definir “conflito de interesses”, que de acordo com o artigo 61 do Regulamento Financeiro³, se considera existir quando o *"exercício imparcial e objetivo das funções de um ator financeiro ou outra pessoa" envolvido na execução financeira "estiver comprometido por razões que envolvam família, vida emocional, afinidade política ou nacional, interesse económico ou qualquer outro interesse pessoal direto ou indireto"*.

No desempenho de funções, os colaboradores da «Recuperar Portugal» devem garantir que não participam em processos de decisão nos quais estejam, direta ou indiretamente, envolvidas entidades com quem tenham colaborado ou que estejam (ou tenham estado) ligados por laços de parentesco ou outros. Os colaboradores da «Recuperar Portugal» não podem exercer qualquer atividade externa que interfira com as suas atribuições e funções que desempenham, evitando incorrer em qualquer situação de conflito de interesses, seus ou de terceiros, que por essa via prejudiquem ou venham a prejudicar a decisão e o rigor nas decisões administrativas e levar à presunção de existência de imparcialidade da sua atuação, no exercício das suas atividades.

Neste âmbito, cada colaborador assinará uma declaração de ausência de conflito de interesses que será revista numa base anual ou sempre que se justificar.

Os colaboradores da «Recuperar Portugal» perante uma situação suscetível de configurar um conflito de interesses, devem declarar-se impedidos, assumindo que devem participar tal facto ao seu superior hierárquico, nos termos do definido no “Código de Ética e Conduta”.

³ Regulamento (EU, Euratom) 2018/1046, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 julho de 2018 e Comunicação da Comissão Europeia, contendo Orientações sobre a Prevenção e gestão de conflito de interesses no quadro do Regulamento Financeiro (2021/C 121/01).

5. INSTRUMENTOS DE MITIGAÇÃO DOS RISCOS DE FRAUDE

A «Recuperar Portugal», por via do estabelecido no PRR, é obrigada a garantir que os seus procedimentos internos se encontram objetivados em:

- Descrição do Sistema de Gestão e Controlo Interno;
- Manual de Procedimentos;
- Orientações Técnicas.

O PRR também estabelece a obrigatoriedade da «Recuperar Portugal» adotar, como medidas preventivas de risco de fraude, um conjunto de instrumentos essenciais que contribuem para uma política de prevenção e sensibilização dos potenciais riscos de fraude.

- Código de Ética e Conduta;
- Declaração de Política Antifraude;
- Plano de Gestão de Riscos e Corrupção e Infrações Conexas;
- Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses⁴;
- Tratamento de Denúncias.

Este quadro de instrumentos permite considerar que a «Recuperar Portugal» dispõe de meios adequados a uma gestão preventiva e atempada de potenciais riscos de fraude garantindo ao PRR um nível tolerável de exposição ao risco.

Por outro lado, importa referir que o PRR se encontra dotado de um modelo de governação com quatro níveis de coordenação, um dos quais - nível de auditoria e controlo - é assegurado por uma denominada Comissão de Auditoria e Controlo (CAC), que é presidida por um representante da Inspeção-Geral de Finanças-Autoridade de Auditoria (IGF-AA) e integra um representante da Agência, I.P. e uma personalidade com carreira de reconhecido mérito na área da auditoria e controlo, cooptada pelos restantes membros.

A CAC é a estrutura responsável pela auditoria e controlo do PRR, competindo-lhe, designadamente, supervisionar o sistema de gestão e controlo interno da «Recuperar Portugal» e realizar auditorias ao funcionamento do sistema de gestão e controlo do PRR, sendo que a sua atividade é acompanhada pelo Ministério Público, que pode aceder a toda a informação e participar nas respetivas reuniões, através de um ponto de contacto para o efeito designado pela Procuradoria-Geral da República.

Por seu turno, ainda no âmbito nacional, o Tribunal de Contas português fiscaliza a aplicação dos recursos financeiros oriundos da União Europeia, de acordo com o direito aplicável, podendo atuar em cooperação com os órgãos comunitários competentes, além de deter um

⁴ Apenso ao Código de Ética e Conduta como Anexo I.

papel, definido pela lei, no controlo dos contratos públicos e no apuramento e sancionamento das infrações financeiras detetadas durante a execução do PRR.

E por fim, a IGF-AA em Portugal, ainda que exclusivamente, realiza as auditorias ao funcionamento do sistema de controlo interno do PRR, apresentando recomendações dirigidas a mitigar e corrigir os desvios identificados na execução dos procedimentos previstos.

5.1. Tratamento de Denúncias

No tratamento de denúncias são descritos os respetivos procedimentos quanto à receção, registo⁵, tratamento e decisão de denúncias, designadamente, por suspeita de fraude, corrupção, conflito de interesses e duplo financiamento, apresentadas por pessoas singulares e pessoas coletivas públicas ou privadas e por colaboradores da «Recuperar Portugal», que visem investimentos financiados pelo PRR ou intervenientes nesses investimentos, designadamente, agentes económicos, beneficiários e entidades que integrem os diversos níveis de governação do PRR e/ou os respetivos colaboradores.

Neste âmbito, incluem-se as denúncias transmitidas à «Recuperar Portugal» por entidades que tivessem sido suas destinatárias, notícias e pedidos de informação que lhe sejam endereçados decorrentes de denúncias apresentadas a outras entidades, designadamente as que integram a governação do PRR.

As denúncias apresentadas por pessoas singulares e coletivas devem preferencialmente ser apresentadas à «Recuperar Portugal» através da internet, mediante o preenchimento de um formulário eletrónico em <https://recuperarportugal.gov.pt/denuncias/>.

⁵ Os processos instruídos referentes a denúncias terão por Código da «Recuperar Portugal» “EMRP/ESCI/D-ano/dia/mês-número de ordem” e por Código da ESCI “EMRP/D/ano/C-número de ordem”.

Todas as denúncias apresentadas à «Recuperar Portugal», independentemente do grau e da extensão das irregularidades denunciadas, serão alvo de tratamento, terminando a instrução dos respetivos processos com a decisão do Presidente da «Recuperar Portugal». O tratamento das denúncias rececionadas na «Recuperar Portugal» é centralizado na ESCI, que procede à sua análise e apuramento dos factos - para o que pode requerer junto de beneficiários e outras entidades informação e documentação - e elabora uma informação contendo proposta fundamentada de decisão que submete a parecer do Vice-presidente e a decisão do Presidente. As denúncias que visem a ESCI e/ou algum dos seus elementos são tratadas pela Equipa de Apoio Jurídico da «Recuperar Portugal», de acordo com despacho do Presidente.

A decisão tomada pelo Presidente pode determinar, independentemente da proposta que lhe seja apresentada pela ESCI, a realização de verificações administrativas e/ou no local. Uma vez concluída a instrução do processo na ESCI, a «Recuperar Portugal» pode dar a conhecer a decisão tomada à pessoa singular ou coletiva que apresentou a denúncia, em função do seu interesse direto, pessoal, legítimo e constitucionalmente protegido.

Se do tratamento de uma denúncia resultar a constatação de uma irregularidade ou suspeita de fraude, são adotados os procedimentos comuns inerentes à respetiva comunicação à Comissão Europeia e, sendo os factos alegados em denúncia suscetíveis de

integrar responsabilidade criminal, serão sempre objeto de participação ao Ministério Público e/ou à Procuradoria Europeia.

As conclusões e recomendações decorrentes do tratamento das denúncias - quando as houver e quando for pertinente - que sejam merecedoras de decisão favorável do Presidente -, são integradas na avaliação de risco do PRR, concretamente quanto ao tipo de investimento, de beneficiário e de procedimento da «Recuperar Portugal».

No que respeita às situações informadas por colaboradores da «Recuperar Portugal», o “Código de Ética e Conduta” da estrutura de missão estabelece que elementos devem informar o superior hierárquico através do modelo constante em Anexo III do Código, denominado “Comunicação de situação específica de não conformidade ou potencial fraude”, sempre que tomem conhecimento ou tiverem suspeitas fundadas da ocorrência de atividades de abuso de informação privilegiada, fraude ou corrupção em geral, designadamente, por beneficiários dos fundos, diretos, intermediários ou finais, ou de colaborador da «Recuperar Portugal», sem tal prejudicar que, concomitantemente, possam informar outras entidades da factualidade em causa.

Os aludidos procedimentos fazem parte das ações de deteção constantes da Estratégia Antifraude e de Avaliação do Risco de Fraude, conforme previsto no Capítulo XIII - Estratégia Antifraude e Gestão de Riscos, do Manual de Procedimentos.

6. ATIVIDADES COM MAIOR VULNERABILIDADE À INCIDÊNCIA DE RISCO DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

A Comissão Europeia, através do documento “*Guidance for Member States and Programme Authorities on fraud risk assessment and effective and proportionate anti-fraud measures*” – EGESIF 14-0021-00, de 16 de junho, identificou e transpôs para uma ferramenta de avaliação de risco de fraude um conjunto de situações de risco pré-definidas que devem ser alvo de avaliação pelas autoridades de gestão, a saber: Seleção de candidaturas, execução e verificação de operações, validação de despesas e pagamentos e procedimentos de contratação pública.

Dando sequência a estas orientações, a «Recuperar Portugal», com as necessárias adaptações, nomeadamente porque não lhe estão atribuídas responsabilidades em matéria de seleção de candidaturas, mas sim de contratualização com beneficiários diretos e intermediários, identificou riscos em torno de três processos chave que se consideram de maior vulnerabilidade à incidência de risco de fraude, designadamente:



No que respeita à área de risco associada aos procedimentos de contratação pública adjudicados diretamente pela «Recuperar Portugal», estabelece-se como não tendo aplicabilidade, dado que a Resolução do Conselho de Ministros n.º 46-B/2021, de 4 de maio, determina que os encargos orçamentais decorrentes da criação e o apoio logístico e administrativo decorrentes da criação e funcionamento da «Recuperar Portugal» são suportados pela Agência, I.P., sendo para o efeito dotada dos respetivos recursos financeiros provenientes de verbas do Orçamento do Estado.

Desta forma, estabelece-se a seguinte abordagem em termos de riscos:

<p>CONTRATUALIZAÇÃO</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Conflito de Interesses dos colaboradores com responsabilidade pela contratualização; • Falsas declarações prestadas pelos beneficiários; • Duplo Financiamento.
<p>EXECUÇÃO E VERIFICAÇÃO DAS OPERAÇÕES</p>	<p>Riscos dos contratos públicos adjudicados e geridos por beneficiários:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Conflito de interesses não declarados, subornos e comissões ilegais; • A adoção de procedimentos que violem o princípio da concorrência; • Manipulação de procedimentos concursais; • Concertação de proposta; • Preços (orçamentos) inadequado • Manipulação dos orçamentos e da faturação; • Trabalhos, bens /serviços não fornecidos ou substituídos; • Alterações contratuais. <p>Riscos com custos de pessoal dos beneficiários ou de fornecedores:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Falsificação das qualificações ou das atividades desenvolvidas pelos recursos humanos; • Falsificação de custos com pessoal; • Custos com pessoal afetos incorretamente a projetos específicos. <p>Riscos com a seleção e análise de candidaturas geridas pelos beneficiários:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Conflito de interesses dos colaboradores com responsabilidades pela análise de candidaturas; • Falsas declarações prestadas pelos candidatos; • Duplo financiamento.
<p>VALIDAÇÃO DE DESPESAS E PAGAMENTOS</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Processo de verificações de gestão incompleto ou desadequado; • Processo de validação de despesa incompleto ou desadequado; • Duplo financiamento; • Conflito de interesses na EMRP.

Além deste conjunto de situações de risco pré-definidas, a «Recuperar Portugal», em sede de autoavaliação e monitorização da avaliação de risco, poderá vir a integrar novas situações de risco que venham a ser identificados e que se justifiquem ser objeto de uma avaliação de risco de fraude.

Neste âmbito, é de assinalar o presente contexto geopolítico internacional que se reveste de elevada incerteza, o qual tem vindo a impactar negativamente as cadeias de

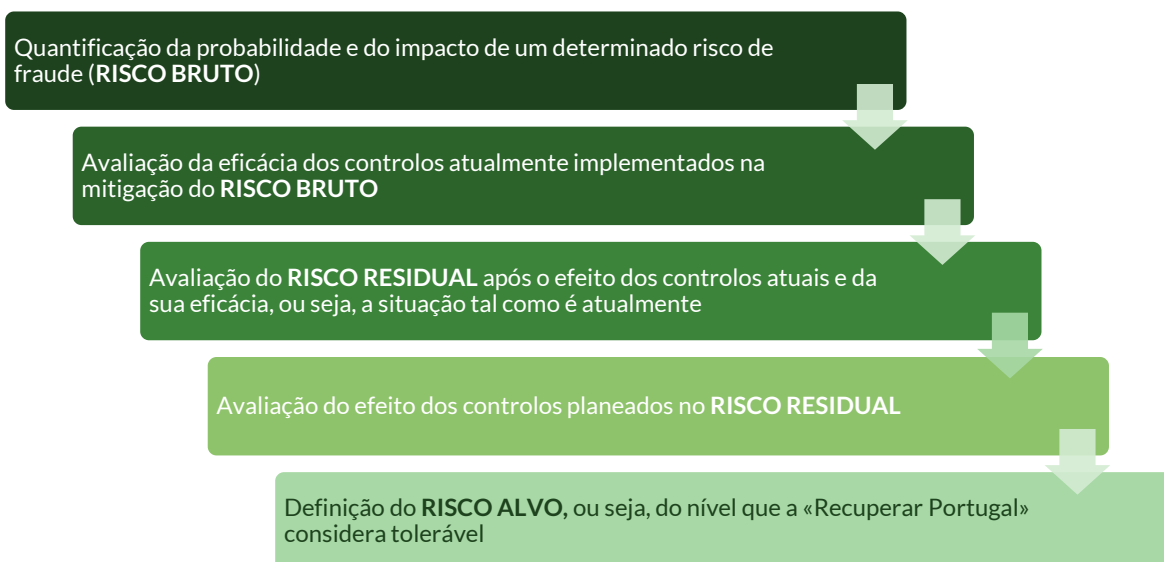
produção/fornecimento de componentes e de matérias-primas, com tradução em falhas de abastecimento e/ou no aumento de preços.

As aludidas falhas, e o seu alastramento a outros fatores de produção, poderão ter um impacto negativo na execução do PRR, principalmente no que respeita aos investimentos que envolvam a execução de obras públicas e a aquisição de componentes na área do digital.

Face aos possíveis impactos, a «Recuperar Portugal» dispõe de um conjunto de controlos internos e de recomendações aos BD e BI que visam a mitigação dos riscos identificados, e que se traduzem em procedimentos de acompanhamento e de monitorização dos projetos em curso, particularmente, sobre a evolução do número de candidaturas e da disponibilidade no mercado e respetivo custo das matérias-primas, por forma a identificar situações que pela sua maior criticidade, devam ser objeto das medidas de correção que se possam revelar adequadas.

7. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DOS RISCOS DE FRAUDE

Como forma de avaliar a incidência e a probabilidade de ocorrência de riscos de fraude, a «Recuperar Portugal» recorre à ferramenta de avaliação de risco de fraude disponibilizada pela Comissão Europeia, a qual assenta nas seguintes etapas metodológicas:



Assim, partindo dos riscos identificados em cada uma das atividades suscetíveis de comportarem riscos de fraude, através da ferramenta em causa, a equipa responsável pela avaliação do risco, identificada no ponto 8. Do presente Manual, procede à identificação dos mecanismos de controlo associados a cada uma das atividades de risco.

O detalhe de cada etapa da metodologia enunciada consta do Anexo I do presente Manual.

A ferramenta de autoavaliação de risco que irá suportar a aplicação desta metodologia pela «Recuperar Portugal» integra o Anexo II deste Manual.

Todo o processo de avaliação é devidamente documentado, o que permitirá, sempre que necessário, uma revisão das conclusões obtidas.

8. EQUIPA DE AVALIAÇÃO

A responsabilidade geral pela gestão do risco, incluindo o risco de fraude e de corrupção, constitui atribuição da ESCI, participando nessa avaliação uma equipa integrada pelos representantes das seguintes equipas:

EQUIPAS	N.º DE REPRESENTANTES
Áreas das dimensões estruturantes e do controlo interno	5
Dimensão Resiliência	1
Dimensão Transição Climática	1
Dimensão Transição Digital	1
Controlo Interno	2
Áreas de suporte	5
Avaliação, Monitorização e Estratégia	1
Informática e Processos Digitais	1
Comunicação e Imagem	1
Administrativa, Financeira e Recursos	1
Apoio Jurídico	1
TOTAL	10

A identificação nominativa dos representantes de cada uma das unidades constará de uma lista aprovada pelo Presidente da «Recuperar Portugal», para cada uma das avaliações a realizar no âmbito do presente Manual.

9. AVALIAÇÃO E MONITORIZAÇÃO

O presente Manual, bem como a execução das medidas preventivas de risco propostas, é objeto de uma avaliação, a realizar no final de cada ano civil durante o período de execução do PRR o sempre que ocorram alterações significativas ao sistema de gestão e controlo, elaborando-se subsequentemente um relatório com as conclusões obtidas, o qual é objeto de adequada supervisão e aprovação pelo Presidente da «Recuperar Portugal».

Das conclusões obtidas destaca-se a obrigatoriedade de constar a apreciação sobre a necessidade, ou não, da revisão do Manual de Gestão do Risco.

Ocorrendo a revisão, o Manual atualizado é então remetido para aprovação do Presidente da «Recuperar Portugal» e posteriormente divulgado nos termos definidos no ponto 10.

Sempre que, da avaliação efetuada, resulte a implementação de um plano de ação para a concretização de medidas antifraude eficazes e proporcionadas, procede-se à identificação do responsável pela execução efetiva desse plano e à definição do prazo da sua implementação.

Cabe à ESCI desencadear o processo de avaliação de risco de fraude, elaborar o relatório de avaliação, o qual é subscrito por todos os membros da equipa de avaliação, bem como monitorizar a implementação dos planos de ação dos controlos adicionais.

10. DIVULGAÇÃO DO MANUAL E RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

Compete à ESCI a divulgação do presente Manual junto dos colaboradores da «Recuperar Portugal», bem como a divulgação dos resultados da aplicação da metodologia, ou seja, o relatório de autoavaliação anual, após aprovação pelo Presidente da «Recuperar Portugal».

ANEXOS

Anexo I | Etapas da Metodologia

Anexo II | Ferramenta de Autoavaliação de Risco de Fraude

Anexo I | Etapas da Metodologia

Etapa 1 | Risco Bruto

Nível de risco existente antes de se ter em conta o efeito de quaisquer controlos efetuados ou previstos. A quantificação do risco consiste normalmente numa combinação da “probabilidade” do mesmo – quão provável é de acontecer e o “impacto” do risco – que consequências terá financeira e não financeiramente.

De forma a garantir a consistência da avaliação, deverá ser estabelecida uma calendarização após determinada a probabilidade, que neste caso deverá ser o período de 6 anos, relativos ao período de execução do PRR (2021-2026).

Designação	Orientações	
Impacto do Risco (Bruto)	A partir do menu de seleção, a equipa de avaliação deverá selecionar uma valoração de 1 a 4, de acordo com a consequência que o risco teria caso tivesse ocorrido, de acordo com os seguintes critérios:	
	Classificação	Por Objetivos
	1	Impacto limitado Trabalhos adicionais atrasam outros processos
	2	Impacto reduzido Concretização do objetivo operacional adiado
	3	Grande impacto, ex. quando a natureza da fraude é particularmente grave ou envolve vários beneficiários Concretização dos objetivos operacionais pode estar comprometida ou adiada
4	Inquérito formal por parte dos interessados Objetivos estratégicos comprometidos	
Probabilidade do Risco (Bruto)	A partir do menu de seleção, a equipa de avaliação do risco deverá selecionar uma pontuação de 1 a 4 da probabilidade do risco, baseada na probabilidade do risco ocorrer no período dos 6 anos de execução do PRR, de acordo com os seguintes critérios:	
	Classificação	
	1	Quase nunca ocorrerá
	2	Raramente ocorrerá
	3	Ocorrerá algumas vezes
4	Ocorrerá com frequência	
Classificação Total do Risco (Bruto)	Este campo é automaticamente calculado a partir das informações de Impacto e Probabilidade do Risco. É classificado de acordo com a seguinte pontuação:	
	Pontuação	
	1 - 3	Tolerável (Verde)
	4 - 6	Significante (Laranja)
8 - 16	Crítico (Vermelho)	

Etapa 2 | Controlos Atuais de Mitigação do Risco

Na ferramenta de autoavaliação encontra-se pré-definido um conjunto de controlos, não obstante podem ainda ser aduzidos outros que se considerem adequados para mitigar os riscos identificados.

Poderá acontecer que um controlo atualmente atribuído a um risco particular, também possa ser relevante para outros riscos - em tais casos, os controlos podem ser repetidos tantas vezes quanto as necessárias. Em particular, o exercício pode ser facilitado fazendo uma ligação aos atuais controlos que são descritos e/ou listados, por exemplo, na Descrição dos Sistemas de Gestão e Controlo e Manual de Procedimentos.

Designação	Orientações
Ref. do Controlo	Uma única referência de controlo. Os números foram sequencialmente atribuídos a cada risco, exemplo SR1 começa com SC 1.1, Controlos do risco IR2 começa com IC 2.1. Este campo apenas necessita de ser preenchido para os novos riscos identificados.
Descrição do Controlo	Este campo apenas necessita de ser preenchido para os novos riscos identificados.
Qual a fonte de informação que prevê a execução deste controlo?	Deverá ser identificado a fonte de informação em que se encontra prevista a execução do controlo, por exemplo em determinada página da Descrição do Sistema de Gestão e Controlo ou Manual de Procedimentos, etc.
Existe evidência da operacionalização deste controlo?	A partir do menu de seleção a equipa de avaliação de riscos deverá selecionar “sim” ou “não” se a evidência do controlo se encontra documentada.
O controlo é regularmente testado?	A partir do menu de seleção, a equipa de avaliação de riscos deverá selecionar “sim” ou “não” para confirmar se a operacionalização do controlo é testada com regularidade. Esta tarefa poderá ser avaliada por uma equipa de auditoria interna ou externa, ou por qualquer outro mecanismo de monitorização.
Qual o nível de confiança relativamente à eficácia deste controlo?	Com base nas respostas às duas anteriores questões, a equipa de avaliação de riscos deverá indicar qual o nível de confiança relativamente à eficácia do controlo na mitigação dos riscos identificados (alta, média ou baixa). Se a eficácia do controlo não é clara ou não é testável, o nível de confiança será baixo. Se o controlo não é evidente, então claramente, não será testável.
Resultado do efeito de controlos combinados no impacto de risco, considerando os níveis de confiança	A partir do menu de seleção, a equipa de avaliação de riscos deverá indicar uma pontuação de -1 a -4, valorando o quanto se acredita que o impacto do risco foi reduzido pelos controlos existentes. Os controlos que detetam fraudes reduzem o impacto dessa fraude se demonstrarem que o mecanismo de controlo interno funciona.
Resultado do efeito dos controlos combinados na probabilidade de riscos, tendo em conta os níveis de confiança	A partir do menu de seleção, a equipa de avaliação de riscos deverá indicar uma pontuação de -1 a -4, indicando o quanto se acredita que a probabilidade de ocorrência do risco terá sido reduzida pelos controlos existentes. Os controlos que detetam fraudes reduzindo o impacto da fraude apenas reduzem de forma indireta a probabilidade de ocorrência de fraudes.

Etapa 3 | Risco Residual

Nível de risco após ter em consideração o efeito da realização de qualquer controlo e a sua eficácia, ou seja, a situação tal como é atualmente.

Designação	Orientações		
Impacto do Risco (Residual)	Esta célula é automaticamente calculada através da dedução do efeito combinado dos controlos que mitigam o Impacto do Risco Bruto. O resultado deve ser revisto tendo em conta os seguintes critérios de forma a confirmar se a avaliação se mantém razoável:		
	Classificação	Por Objetivos	
	1	Impacto limitado	Trabalhos adicionais atrasam outros processos
	2	Impacto reduzido	Concretização do objetivo operacional adiado
	3	Grande impacto, ex. quando a natureza da fraude é particularmente grave ou envolve vários beneficiários	Concretização dos objetivos operacionais pode estar comprometida ou adiada
4	Inquérito formal por parte dos interessados	Objetivos estratégicos comprometidos	
Probabilidade do Risco (Residual)	Esta célula é automaticamente calculada através da dedução do efeito combinado dos controlos que mitigam a Probabilidade do Risco Bruto. O resultado deve ser revisto com base nos seguintes critérios para confirmar a razoabilidade da avaliação:		
	Classificação		
	1	Quase nunca ocorrerá	
	2	Raramente ocorrerá	
	3	Ocorrerá algumas vezes	
4	Ocorrerá com frequência		
Pontuação Total do Risco (Residual)	Esta célula é automaticamente calculada através dos valores do Impacto do Risco e da Probabilidade. Será classificada de acordo com os seguintes intervalos:		
	Pontuação		
	1 - 3	Tolerável (Verde)	
	4 - 6	Significante (Laranja)	
8 - 16	Crítico (Vermelho)		

Etapa 4 | Plano de Ação para a Concretização de Medidas Antifraude Eficazes e Proporcionais

Quando o Risco Residual permanece a um nível superior ao “tolerável” torna-se necessária a implementação de controlos adicionais que permitam contribuir para atenuar o Risco Residual, o qual ainda não foi tratado de forma eficaz pelos controlos atuais.

Para o efeito devem ser identificados na ferramenta de autoavaliação os seguintes elementos:

Designação	Orientações
Controlo adicional planeado	Deve ser apresentada uma descrição completa dos controlos planeados/medidas antifraude eficazes e proporcionadas. O Anexo 2 da Nota EGESIF_14-0021-00, de 16-06-2014, disponibiliza um conjunto de exemplos de controlos de mitigação.
Responsável	Deverá ser identificado um responsável, que pode ser individual ou por área funcional, para qualquer controlo planeado. Este responsável deve concordar em assumir a responsabilidade pelo controlo nomeadamente na sua implementação e funcionamento efetivo.
Prazo de implementação	Deve ser apresentado um prazo para a implementação do novo controlo. O responsável deverá concordar com este prazo e comprometer-se com o seu cumprimento na implementação do novo controlo.
Resultado do efeito combinado dos controlos adicionais no Impacto do Risco Residual	A partir do menu de seleção a equipa de avaliação do risco deve selecionar uma pontuação entre -1 a -4 refletindo o quanto acredita que o impacto do risco será reduzido através dos novos controlos planeados.
Resultado do efeito combinado dos controlos adicionais na Probabilidade do Risco Residual	A partir do menu de seleção a equipa de avaliação do risco deve selecionar uma pontuação entre -1 a -4 refletindo o quanto acredita que a probabilidade do risco será reduzida através dos novos controlos planeados.

Etapa 5 | Risco Alvo

Nível de risco após ter em conta o efeito de todos os controlos, atuais e adicionais planeados.

Designação	Orientações		
Impacto do Risco (Alvo)	Esta célula é automaticamente calculada através da dedução do efeito combinado dos controlos que mitigam o Impacto do Risco Residual. O resultado deve ser revisto tendo em conta os seguintes critérios de forma a confirmar se a avaliação se mantém razoável:		
	Classificação	Por Objetivos	
	1	Impacto limitado	Trabalhos adicionais atrasam outros processos
	2	Impacto reduzido	Concretização do objetivo operacional adiado
	3	Grande impacto, ex. quando a natureza da fraude é particularmente grave ou envolve vários beneficiários	Concretização dos objetivos operacionais pode estar comprometida ou adiada
4	Inquérito formal por parte dos interessados	Objetivos estratégicos comprometidos	
Probabilidade do Risco (Alvo)	Esta célula é automaticamente calculada através da dedução do efeito combinado dos controlos que mitigam a Probabilidade do Risco Residual. O resultado deve ser revisto com base nos seguintes critérios para confirmar a razoabilidade da avaliação:		
	Classificação		
	1	Quase nunca ocorrerá	
	2	Raramente ocorrerá	
	3	Ocorrerá algumas vezes	
4	Ocorrerá com frequência		
Pontuação Total do Risco (Alvo)	Esta célula é automaticamente calculada através dos valores do Impacto do Risco e da Probabilidade. Será classificada de acordo com os seguintes intervalos:		
	Pontuação		
	1 - 3	Tolerável (Verde)	
	4 - 6	Significante (Laranja)	
8 - 16	Crítico (Vermelho)		

Anexo II | Ferramenta de Autoavaliação de Risco de Fraude

1. Avaliação da Exposição a Riscos de Fraude Específicos: Contratualização

DESCRIÇÃO DO RISCO						
Ref.	Designação do Risco	Descrição do Risco	Atores envolvidos no risco? Estrutura de Missão «Recuperar Portugal» (EMRP) / Beneficiários Diretos (BD) / Beneficiários Intermediários (BI)	O risco é interno (EMRP), externo ou se resulta de conluio?	Este risco é relevante para a EMRP?	Se a reposta foi NÃO deverá ser apresentada fundamentação.
SR1	Conflito de interesses dos colaboradores com responsabilidade pela contratualização	Os colaboradores da EMRP influenciam de forma intencional a contratualização, com o objetivo de favorecer determinados beneficiários, nomeadamente através de tratamento preferencial no processo de contratualização desses beneficiários ou exercendo pressão sobre outros elementos da equipa de contratualização	EMRP e Beneficiários	Interno / Conluio		
SR2	Falsas declarações prestadas pelos beneficiários	Os beneficiários prestam falsas declarações em sede de contratualização, nomeadamente ao assumir condições e obrigações contratuais, com o objetivo de levar a equipa de contratualização a considerar que irão cumprir com as obrigações contratuais, com a consequente contratualização das reformas e investimentos.	Beneficiários	Externo		
SR3	Duplo financiamento	Um beneficiário apresenta os mesmos investimentos a financiamento para beneficiar de duplo financiamento por diferentes fundos comunitários e/ou em diversos Estados Membros, sem que essa situação seja devidamente declarada.	Beneficiários	Externo		
SRX		<i>Identificar outras situações de risco ...</i>				

DESCRIÇÃO DO RISCO				
Ref.	Designação do Risco	Descrição do Risco	Atores envolvidos no risco?	O risco é interno (EMRP), externo ou a resulta de conluio?
SR1	Conflito de interesses dos colaboradores com responsabilidade pela contratualização	Os colaboradores da EMRP influenciam de forma intencional a contratualização, com o objetivo de favorecer determinados beneficiários, nomeadamente através de tratamento preferencial no processo de contratualização desses beneficiários ou exercendo pressão sobre outros elementos da equipa de contratualização	EMRP e Beneficiários	Interno / Conluio

RISCO BRUTO			CONTROLOS EXISTENTES							RISCO RESIDUAL			
Impacto do Risco (BRUTO)	Probabilidade do Risco (BRUTO)	Pontuação Total do Risco (BRUTO)	Ref. do Controlo	Descrição do Controlo	Qual a fonte de informação que prevê a execução deste Controlo?	Há evidência da operacionalização do Controlo?	Este Controlo é testado com regularidade?	Como considera a eficácia deste Controlo?	Efeito combinado dos Controlos no IMPACTO do Risco, tendo em conta os níveis de confiança	Efeito combinado dos Controlos na PROBABILIDADE do Risco, tendo em conta os níveis de confiança	Impacto do Risco (RESIDUAL)	Probabilidade do Risco (RESIDUAL)	Pontuação Total do Risco Atualizado (RESIDUAL)
		0	SC 1.1	Com uma periodicidade adequada e para todos os processos de contratualização, a EMRP procede à revisão dos procedimentos adotados de forma a verificar a conformidade do processo de contratualização das operações. Este controlo é assegurado por uma equipa diferente da envolvida na seleção dessas operações.							0	0	0
			SC 1.2	A EMRP assegura que os colaboradores com responsabilidade na contratualização não estarão envolvidos nas verificações de gestão dessas operações, assegurando desta forma uma adequada segregação de funções.									
			SC 1.3	A EMRP possui um Código de Ética e Conduta, que integra uma política de conflitos de interesses e a obrigatoriedade de subscrição de uma declaração individualizada de inexistência de conflitos de interesses, em cada processo/ação/investimento/contrato em que intervenham, dirigido e assinado pelos colaboradores, incluindo os intervenientes no processo de contratualização das operações, e adotou medidas de divulgação interna e que garantam a sua implementação.									
			SC 1.4	A EMRP elaborou, divulgou e mantém atualizada a Declaração de Política Antifraude, onde é expresso o objetivo da entidade em alcançar um elevado nível ético e procede à sua divulgação interna junto de todos os colaboradores.									
			SC 1.5	A EMRP elaborou, divulgou e mantém atualizada o Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e procede à sua divulgação interna junto de todos os colaboradores.									
			SC 1.6	A EMRP desenvolve, com regularidade adequada, ações de formação e de sensibilização dirigidas a todos os colaboradores sobre ética, conduta e integridade.									
			SC 1.7	A EMRP implementa mecanismos, dirigidos a todos os colaboradores, que permitem alertar para as consequências decorrentes da participação em atividades que possam colocar em causa a sua integridade, com clara identificação das consequências decorrentes de determinados comportamentos ou delitos.									
			SC 1.8	Todos as operações contratualizadas são adequadamente publicitadas.									
			SC 1.9	Todos os processos de contratualização são registados e sujeitos a um processo de verificação da conformidade com o estabelecido no PRR.									
			SC 1.X	Inserir a descrição de controlos adicionais									

RISCO RESIDUAL			PLANO DE AÇÃO					RISCO ALVO		
Impacto do Risco (RESIDUAL)	Probabilidade do Risco (RESIDUAL)	Pontuação Total do Risco Atualizado (RESIDUAL)	Novo Controlo Previsto	Responsável	Data limite para a implementação	Efeito dos controlos previstos no novo Impacto do Risco Líquido	Efeito dos controlos previstos na nova Probabilidade do Risco Líquido	Impacto do Risco (ALVO)	Probabilidade do Risco (ALVO)	Pontuação Total do Risco (ALVO)
0	0	0						0	0	0

DESCRIÇÃO DO RISCO				
Ref.	Designação do Risco	Descrição do Risco	Atores envolvidos no risco?	O risco é interno (EMRP), externo ou a resulta de conluio?
SR2	Falsas declarações prestadas pelos candidatos	Os beneficiários prestam falsas declarações em sede de contratualização, nomeadamente ao assumir condições e obrigações contratuais, com o objetivo de levar a equipa de contratualização a considerar que irão cumprir com as obrigações contratuais, com a consequente contratualização das reformas e investimentos.	Beneficiários	Externo

RISCO BRUTO			CONTROLOS EXISTENTES							RISCO RESIDUAL			
Impacto do Risco (BRUTO)	Probabilidade do Risco (BRUTO)	Pontuação Total do Risco (BRUTO)	Ref. do Controlo	Descrição do Controlo	Qual a fonte de informação que prevê a execução deste Controlo?	Há evidência da operacionalização do Controlo?	Este Controlo é testado com regularidade?	Como considera a eficácia deste Controlo?	Efeito combinado dos Controlos no IMPACTO do Risco, tendo em conta os níveis de confiança	Efeito combinado dos Controlos na PROBABILIDADE do Risco, tendo em conta os níveis de confiança	Impacto do Risco (RESIDUAL)	Probabilidade do Risco (RESIDUAL)	Pontuação Total do Risco Atualizado (RESIDUAL)
		0	SC 2.1	Para todas as operações contratualizadas, a EMRP procede à revisão das condições e obrigações contratualizadas, de forma a verificar que os beneficiários apresentam as capacidades institucionais, técnicas e administrativas necessárias para exercer as funções de forma eficiente e profissional. Estas verificações são asseguradas por uma equipa diferente da envolvida na contratualização dessas operações.							0	0	0
			SC 2.2	O processo de contratualização tem em conta informação e conhecimentos prévios sobre o beneficiário que contribuem para uma tomada de decisão fundamentada, bem como para a assunção da veracidade das declarações e informações submetidas, nomeadamente informação disponibilizada pelo Sistema de Idoneidade e Fiabilidade da Agência, I.P.									
			SC 2.3	O processo de contratualização de operações tem em conta a existência de informação sobre anteriores situações de candidaturas fraudulentas ou outras práticas fraudulentas, designadamente a informação disponibilizada pelo Sistema de Idoneidade e Fiabilidade da Agência, I.P.									
			SC 2.X	Inserir a descrição de controlos adicionais									

RISCO RESIDUAL			PLANO DE AÇÃO					RISCO ALVO		
Impacto do Risco (RESIDUAL)	Probabilidade do Risco (RESIDUAL)	Pontuação Total do Risco Atualizado (RESIDUAL)	Novo Controlo Previsto	Responsável	Data limite para a implementação	Efeito dos controlos previstos no novo Impacto do Risco Líquido	Efeito dos controlos previstos na nova Probabilidade do Risco Líquido	Impacto do Risco (ALVO)	Probabilidade do Risco (ALVO)	Pontuação Total do Risco (ALVO)
0	0	0						0	0	0

DESCRIÇÃO DO RISCO				
Ref.	Designação do Risco	Descrição do Risco	Atores envolvidos no risco?	O risco é interno (EMRP), externo ou a resulta de conluio?
SR3	Duplo financiamento	Um beneficiário apresenta os mesmos investimentos a financiamento para beneficiar de duplo financiamento por diferentes fundos comunitários e/ou em diversos Estados Membros, sem que essa situação seja devidamente declarada.	Beneficiários	Externo

RISCO BRUTO			CONTROLOS EXISTENTES							RISCO RESIDUAL			
Impacto do Risco (BRUTO)	Probabilidade do Risco (BRUTO)	Pontuação Total do Risco (BRUTO)	Ref. do Controlo	Descrição do Controlo	Qual a fonte de informação que prevê a execução deste Controlo?	Há evidência da operacionalização do Controlo?	Este Controlo é testado com regularidade?	Como considera a eficácia deste Controlo?	Efeito combinado dos Controlos no IMPACTO do Risco, tendo em conta os níveis de confiança	Efeito combinado dos Controlos na PROBABILIDADE do Risco, tendo em conta os níveis de confiança	Impacto do Risco (RESIDUAL)	Probabilidade do Risco (RESIDUAL)	Pontuação Total do Risco Atualizado (RESIDUAL)
		0	SC 3.1	O processo de contratualização inclui o cruzamento de informação com as autoridades nacionais que administram os fundos e, caso a tipologia de investimento o justifique, com outros Estados Membros.							0	0	0
			SC 3.2	As verificações de gestão (administrativas e no local) integram mecanismos que contemplam a confirmação da eventual duplicação de ajudas, suportados nas análises sistemáticas asseguradas pela Agência, I.P.									
			SC 3.3	A EMRP exige que, em sede de contratualização, o beneficiário se obrigue a adotar um sistema de controlo interno que previna, detete e corrija irregularidades, nomeadamente de duplo financiamento.									
			SC 3.X	Inserir a descrição de controlos adicionais									

RISCO RESIDUAL			PLANO DE AÇÃO				RISCO ALVO			
Impacto do Risco (RESIDUAL)	Probabilidade do Risco (RESIDUAL)	Pontuação Total do Risco Atualizado (RESIDUAL)	Novo Controlo Previsto	Responsável	Data limite para a implementação	Efeito dos controlos previstos no novo Impacto do Risco Líquido	Efeito dos controlos previstos na nova Probabilidade do Risco Líquido	Impacto do Risco (ALVO)	Probabilidade do Risco (ALVO)	Pontuação Total do Risco (ALVO)
0	0	0						0	0	0

DESCRIÇÃO DO RISCO				
Ref.	Designação do Risco	Descrição do Risco	Atores envolvidos no risco?	O risco é interno (EMRP), externo ou a resulta de conluio?
SRX	0	Identificar outras situações de risco ...	0	0

RISCO BRUTO			CONTROLOS EXISTENTES						RISCO RESIDUAL				
Impacto do Risco (BRUTO)	Probabilidade do Risco (BRUTO)	Pontuação Total do Risco (BRUTO)	Ref. do Controlo	Descrição do Controlo	Qual a fonte de informação que prevê a execução deste Controlo?	Há evidência da operacionalização do Controlo?	Este Controlo é testado com regularidade?	Como considera a eficácia deste Controlo?	Efeito combinado dos Controlos no IMPACTO do Risco, tendo em conta os níveis de confiança	Efeito combinado dos Controlos na PROBABILIDADE do Risco, tendo em conta os níveis de confiança	Impacto do Risco (RESIDUAL)	Probabilidade do Risco (RESIDUAL)	Pontuação Total do Risco Atualizado (RESIDUAL)
		0	SC X.1								0	0	0
			SC X.X	Inserir a descrição de controlos adicionais									

RISCO RESIDUAL			PLANO DE AÇÃO				RISCO ALVO			
Impacto do Risco (RESIDUAL)	Probabilidade do Risco (RESIDUAL)	Pontuação Total do Risco Atualizado (RESIDUAL)	Novo Controlo Previsto	Responsável	Data limite para a implementação	Efeito dos controlos previstos no novo Impacto do Risco Líquido	Efeito dos controlos previstos na nova Probabilidade do Risco Líquido	Impacto do Risco (ALVO)	Probabilidade do Risco (ALVO)	Pontuação Total do Risco (ALVO)
0	0	0						0	0	0

2. Avaliação da Exposição a Riscos de Fraude Específicos: Execução das Operações (v.g. Contratação Pública e Custos com Pessoal)

DESCRIÇÃO DO RISCO							
Ref.	Designação do Risco	Descrição do Risco	Descrição detalhada do Risco	Atores envolvidos no risco? (Estrutura de Missão «Recuperar Portugal» (EMRP) / Beneficiários Diretos (BD) / Beneficiários Intermediários (BI) / Beneficiários Finais (BF) / Entidades Terceiras (ET)	O risco é interno (EMRP), externo ou se resulta de conluio?	Este risco é relevante para a EMRP?	Se a reposta foi NÃO deverá ser apresentada fundamentação.
Implementação - Riscos na contratação pública nas aquisições promovidas e geridas pelos Beneficiários							
IR1	Conflitos de interesse ou subornos e comissões ilegais	Um colaborador do beneficiário favorece um concorrente porque: - existe um conflito de interesse não declarado ou - foram pagos subornos ou comissões ilegais	1) Os beneficiários podem adjudicar contratos a entidades com as quais um dos seus colaboradores tem um determinado interesse, podendo este ser financeiro ou de outro tipo. Do mesmo modo, as entidades podem não identificar todas as situações de conflito de interesse quando apresentam propostas num determinado procedimento de contratação pública, ou 2) As entidades concorrentes podem subornar ou oferecer comissões ilegais a um dos colaboradores do beneficiário com o objetivo de influenciar a adjudicação dos respetivos contratos.	Beneficiários e Entidades Terceiras	Externo		
IR2	A adoção de procedimentos que violem o princípio da concorrência	Um beneficiário evita a adoção de procedimentos de contratação pública que promovam a concorrência com o objetivo de favorecer um determinado concorrente, quer no que respeita a novas aquisições de bens ou serviços quer no que envolve a manutenção/prorrogação de contratos já existentes, através de: - fracionamento ou - ajustes diretos injustificados ou - não adoção de um procedimento concursal ou - extensões/prorrogações irregulares de contratos.	1) Os Beneficiários podem fracionar uma aquisição em 2 ou mais parcelas ou aquisições com o objetivo de evitar o abertura de um procedimento concursal mais exigente ou 2) Os Beneficiários podem falsificar a fundamentação dos procedimentos através da adoção de especificações técnicas restritivas ou limitadas com a finalidade de selecionar um determinado concorrente ou 3) Os Beneficiários podem adjudicar contratos para favorecer entidades terceiras sem a adoção de um adequado procedimento concursal ou 4) Os Beneficiários podem autorizar a manutenção ou renovação de contratos existentes através de adendas ou de condições suplementares, com o objetivo de evitar um novo procedimento concursal.	Beneficiários e Entidades Terceiras	Externo		
IR3	Manipulação de procedimentos concursais	Um colaborador do Beneficiário favorece um determinado concorrente através de: - falsas especificações ou - divulgação de informação confidencial ou privilegiada ou - manipulação das propostas.	1) Os Beneficiários podem incluir intencionalmente requisitos ou especificações que correspondem às qualificações de um determinado concorrente ou que só podem ser cumpridos por um concorrente específico. As especificações que são muito restritivas e particulares podem ter como finalidade a exclusão de outros potenciais concorrentes ou 2) O pessoal envolvido no processo de contratação, na conceção do projeto ou das especificações ou na avaliação das propostas pode divulgar informação confidencial ou privilegiada com o intuito de favorecer um determinado concorrente, dando-lhe a possibilidade de apresentar uma proposta mais favorável em termos técnicos e/ou financeiros. Exemplos dessa informação privilegiada podem ser as soluções técnicas preferenciais, detalhes das propostas de outros concorrentes ou os limites orçamentais preferenciais ou 3) Os Beneficiários podem manipular as propostas após a sua receção de forma a garantir a seleção de um determinado fornecedor.	Beneficiários e Entidades Terceiras	Externo		
IR4	Concertação de propostas	Os concorrentes manipulam o procedimento concursal com o objetivo da proposta de um determinado concorrente ser vencedora e, assim, adjudicada. Esta manipulação pode ser conseguida através do conluio entre concorrentes ou com recurso a falsos concorrentes: - propostas em conluio incluindo propostas de empresas com ligações entre si ou - empresas fictícias.	1) Os concorrentes de uma determinada área geográfica, região ou atividade podem concertar-se de forma a eliminar a concorrência e aumentar os preços praticados através de vários esquemas de propostas concertadas, tais como: propostas complementares, supressão de propostas, rotação de propostas e divisão do mercado ou 2) Os concorrentes apresentam propostas de falsos fornecedores de forma a inflacionar os custos.	Entidades Terceiras	Externo		
IR5	Preços (orçamentos) inadequados	Um concorrente manipula o procedimento não identificando, nas suas propostas, toda a informação necessária para a determinação do preço final.	Os concorrentes podem não incluir nas propostas informação atualizada, completa ou precisa sobre os custos ou a determinação do preço, do que poderá resultar um aumento do valor do contrato.	Entidades Terceiras	Externo		
IR6	Manipulação dos orçamentos e da faturação	Um adjudicatário pode manipular os orçamentos ou a faturação de forma a sobrefaturar ou refaturar determinadas despesas. - Duplicação dos custos ou - Faturas falsas, inflacionadas ou duplicadas.	1) Um fornecedor que desempenhe, em simultâneo, outras atividades similares pode faturar os mesmos custos (pessoal, custos administrativos, etc.) ou as mesmas despesas em vários contratos ou 2) Os adjudicatários podem, intencionalmente, submeter faturas falsas, inflacionadas ou duplicadas, podendo fazê-lo a título individual ou em concertação com os colaboradores do Beneficiário.	Entidades Terceiras	Externo		
IR7	Trabalhos, Bens e/ou serviços não fornecidos ou substituídos	Os fornecedores violam as condições contratuais através da não entrega dos produtos ou trabalhos previstos ou procedendo à sua alteração ou substituição por outros de qualidade inferior: - Substituição de produtos ou - Trabalhos não realizados ou - Não existência dos produtos ou operações não efetuadas de acordo com as especificações contratualizadas.	1) Os fornecedores podem, de forma intencional, substituir os bens previstos contratualmente por outros de qualidade inferior ou que não cumpram as especificações contratualizadas. Os Beneficiários podem ser cúmplices neste esquema de fraude ou 2) Alguns ou mesmo todos os produtos e/ou serviços a prestar no âmbito de um contrato podem não ser fornecidos, ou pode o contrato não ser intencionalmente cumprido nas condições previstas. 3) Alguns ou mesmo todos os trabalhos a realizar no âmbito de um contrato podem não ser executados, ou pode o contrato não ser intencionalmente cumprido nas condições previstas.	Beneficiários ou Entidades Terceiras	Externo		
IR8	Alterações contratuais	O beneficiário e o fornecedor podem, de forma concertada, proceder à modificação de termos contratuais durante a sua execução, sem lançamento de um novo procedimento de contratação e em violação da regras da contratação pública.	As alterações contratuais podem ser efetuadas na sequência de acordos entre o beneficiário e o fornecedor, através da modificação de termos e/ou condições contratuais em violação das regras da contratação pública.	Beneficiários ou Entidades Terceiras	Externo		

DESCRIÇÃO DO RISCO							
Ref.	Designação do Risco	Descrição do Risco	Descrição detalhada do Risco	Atores envolvidos no risco? (Estrutura de Missão «Recuperar Portugal» (EMRP) /Beneficiários Diretos (BD) / Beneficiários Intermediários (BI) / Beneficiários Finais (BF)) / Entidades Terceiras (ET)	O risco é interno (EMRP), externo ou se resulta de conluio?	Este risco é relevante para a EMRP?	Se a reposta foi NÃO deverá ser apresentada fundamentação.
Implementação - Risco com custos de pessoal dos Beneficiários ou de Fornecedores							
IR9	Falsificação das qualificações ou das atividades desenvolvidas pelos recursos humanos	Um fornecedor pode intencionalmente falsear a qualificação do pessoal ou as atividades desenvolvidas com o objetivo de as declarar como despesas elegíveis. - Recursos humanos sem qualificações adequadas ou - Imprecisões na descrição das atividades realizadas	1) Um beneficiário ou fornecedor podem apresentar uma proposta com uma equipa com pessoal qualificado e vir a realizar as atividades recorrendo a pessoal sem qualificações ou 2) Um beneficiário ou fornecedor podem, de forma intencional, falsificar as descrições das tarefas realizadas pelo pessoal de forma a garantir que os custos declarados são considerados elegíveis.	Beneficiários ou Entidades Terceiras	Externo		
IR10	Falsificação de custos com pessoal	Um beneficiário declara intencionalmente falsos custos com pessoal relacionados com atividades que não são desenvolvidas ou que não se encontram previstas no contrato de financiamento: - Falsos custos de trabalho ou - Horas extraordinárias não remuneradas ou - Taxas de imputação incorretas ou - Declaração de custos com pessoal inexistente ou - Declaração de custos de pessoal relacionados com atividades que decorreram fora do período de elegibilidade.	1) O beneficiário ou o fornecedor podem intencionalmente declarar falsos custos de pessoal, inflacionado o número de horas efetuadas pelo pessoal, ou falsificando os documentos de suporte à verificação da realização dos eventos, tais como folhas de presença e faturas de arrendamento dos espaços de formação ou 2) O Beneficiário ou o fornecedor podem intencionalmente declarar horas extraordinárias quando normalmente essas horas não são pagas ao pessoal ou 3) O Beneficiário ou o fornecedor podem intencionalmente declarar taxas inflacionadas de ocupação de tempos de trabalho 4) O Beneficiário ou o fornecedor podem falsificar documentação com o objetivo de declarar custos com pessoal que não são seus empregados ou que não existem ou 5) O Beneficiário ou o fornecedor podem intencionalmente falsificar documentação de forma a enquadrar os custos no período de elegibilidade.	Beneficiários ou Entidades Terceiras	Externo		
IR11	Custos com pessoal afetos incorretamente a projetos específicos	O Beneficiário, de forma intencional, afeta incorretamente custos com pessoal entre projetos financiados pelos fundos comunitários e outras fontes de financiamento	O Beneficiário pode intencionalmente afetar de forma incorreta custos de pessoal a projetos financiados pelos Fundos Comunitários e a outras fontes de financiamento.	Beneficiários	Externo		

DESCRIÇÃO DO RISCO							
Ref.	Designação do Risco	Descrição do Risco	Descrição detalhada do Risco	Atores envolvidos no risco? (Estrutura de Missão «Recuperar Portugal» (EMRP) / Beneficiários Diretos (BD) / Beneficiários Intermediários (BI) / Beneficiários Finais (BF)) / Entidades Terceiras (ET)	O risco é interno (EMRP), externo ou se resulta de conluio?	Este risco é relevante para a EMRP?	Se a reposta foi NÃO deverá ser apresentada fundamentação.
Implementação - Risco na seleção de candidaturas pelos Beneficiários Intermediários							
IR12	Conflito de interesses dos colaboradores com responsabilidade pela análise de candidaturas	Os colaboradores dos BI influenciam de forma intencional a análise e a seleção de candidaturas, com o objetivo de favorecer determinados candidatos, nomeadamente através de tratamento preferencial na avaliação das candidaturas desses candidatos ou exercendo pressão sobre outros elementos da equipa de avaliação.	Não aplicável.	Beneficiários Intermediários e Beneficiários Finais	Externo / Conluio		
IR13	Falsas declarações prestadas pelos candidatos	Os candidatos prestam falsas declarações em sede de candidatura com o objetivo de levar a equipa de análise a considerar que são cumpridos os critérios de seleção, com a consequente aprovação das respetivas candidaturas.	Não aplicável.	Beneficiários	Externo		
IR14	Duplo financiamento	Uma entidade apresenta a mesma candidatura para beneficiar de duplo financiamento pelo mesmo fundo ou por diferentes fundos comunitários e/ou em diversos Estados Membros, sem que essa situação seja devidamente declarada.	Não aplicável.	Beneficiários	Externo		

DESCRIÇÃO DO RISCO							
Ref.	Designação do Risco	Descrição do Risco	Descrição detalhada do Risco	Atores envolvidos no risco? (Estrutura de Missão «Recuperar Portugal» (EMRP) / Beneficiários Diretos (BD) / Beneficiários Intermediários (BI) / Beneficiários Finais (BF)) / Entidades Terceiras (ET)	O risco é interno (EMRP), externo ou se resulta de conluio?	Este risco é relevante para a EMRP?	Se a reposta foi NÃO deverá ser apresentada fundamentação.
Implementação - Risco de choques externos com impacto nas cadeias de produção e abastecimento							
IR15	Escassez/ausência de matérias-primas	A interrupção das cadeias de produção/fornecimento poderá originar falhas/constrangimentos no abastecimento de componentes/matérias-primas que poderá prejudicar os prazos dos projetos.					
IR16	Aumento de custos de produção e de preços das matérias-primas	A interrupção das cadeias de produção/fornecimento poderá originar o aumento dos custos de produção e dos preços das matérias-primas, face às condições previamente contratualizadas, o que poderá levar a constrangimentos orçamentais.					
IR17	Desinteresse de entidades a apresentar candidatura a Avisos abertos no âmbito do PRR	A interrupção das cadeias de produção/fornecimento poderá originar constrangimentos de mercado (nos fornecimentos e no aumento de preços) e levar ao desinteresse de entidades a apresentar candidatura a Avisos abertos no âmbito do PRR, o que poderá prejudicar o cumprimento de marcos e metas associados aos investimentos.					
IRXX	<i>inserir a descrição de riscos adicionais ...</i>						

DESCRIÇÃO DO RISCO				
Ref.	Designação do Risco	Descrição do Risco	Atores envolvidos no risco?	O risco é interno (EMRP), externo ou a resulta de conluio?
IR1	Conflitos de interesse ou subornos e comissões ilegais	Um colaborador do beneficiário favorece um concorrente porque: - existe um conflito de interesse não declarado ou - foram pagos subornos ou comissões ilegais	Beneficiários e Entidades Terceiras	Externo

RISCO BRUTO			CONTROLOS EXISTENTES						RISCO RESIDUAL				
Impacto do Risco (BRUTO)	Probabilidade do Risco (BRUTO)	Pontuação Total do Risco (BRUTO)	Ref. do Controlo	Descrição do Controlo	Qual a fonte de informação que prevê a execução deste Controlo?	Há evidência da operacionalização do Controlo?	Este Controlo é testado com regularidade?	Como considera a eficácia deste Controlo?	Efeito combinado dos Controlos no IMPACTO do Risco, tendo em conta os níveis de confiança	Efeito combinado dos Controlos na PROBABILIDADE do Risco, tendo em conta os níveis de confiança	Impacto do Risco (RESIDUAL)	Probabilidade do Risco (RESIDUAL)	Pontuação Total do Risco Atualizado (RESIDUAL)
		0	Conflitos de interesse não declarados, subornos e comissões ilegais										
			IC 1.1	A EMRP recomenda aos BD e BI uma adequada rotatividade dos elementos envolvidos na avaliação dos procedimentos de contratação pública.							0	0	0
			IC 1.2	A EMRP recomenda que os BD e BI adotem políticas relativas a conflitos de interesse, nomeadamente no que se refere à existência de declarações e registos dos colaboradores. A EMRP procede à verificação deste controlo para todos estes beneficiários.									
			IC 1.3	A EMRP transmite orientações ou promove ações de sensibilização destinadas aos BD e BI sobre ética, conflito de interesses e as implicações da sua não adoção.									
			IC 1.4	A EMRP implementa mecanismos para reporte de suspeitas de comportamentos fraudulentos.									
			IC 1.X	Inserir a descrição de controlos adicionais									

RISCO RESIDUAL			PLANO DE AÇÃO				RISCO ALVO			
Impacto do Risco (RESIDUAL)	Probabilidade do Risco (RESIDUAL)	Pontuação Total do Risco Atualizado (RESIDUAL)	Novo Controlo Previsto	Responsável	Data limite para a implementação	Efeito dos controlos previstos no novo Impacto do Risco Líquido	Efeito dos controlos previstos na nova Probabilidade do Risco Líquido	Impacto do Risco (ALVO)	Probabilidade do Risco (ALVO)	Pontuação Total do Risco (ALVO)
0	0	0						0	0	0

DESCRIÇÃO DO RISCO				
Ref.	Designação do Risco	Descrição do Risco	Atores envolvidos no risco?	O risco é interno (EMRP), externo ou a resulta de conluio?
IR2	A adoção de procedimentos que violem o princípio da concorrência	Um beneficiário evita a adoção de procedimentos de contratação pública que promovam a concorrência com o objetivo de favorecer um determinado concorrente, quer no que respeita a novas aquisições de bens ou serviços quer no que envolve a manutenção/prorrogação de contratos já existentes, através de: - fracionamento ou - ajustes diretos injustificados ou - não adoção de um procedimento concursal ou - extensões/prorrogações irregulares de contratos.	Beneficiários e Entidades Terceiras	Externo

RISCO BRUTO			CONTROLOS EXISTENTES							RISCO RESIDUAL			
Impacto do Risco (BRUTO)	Probabilidade do Risco (BRUTO)	Pontuação Total do Risco (BRUTO)	Ref. do Controlo	Descrição do Controlo	Qual a fonte de informação que prevê a execução deste Controlo?	Há evidência da operacionalização do Controlo?	Este Controlo é testado com regularidade?	Como considera a eficácia deste Controlo?	Efeito combinado dos Controlos no IMPACTO do Risco, tendo em conta os níveis de confiança	Efeito combinado dos Controlos na PROBABILIDADE do Risco, tendo em conta os níveis de confiança	Impacto do Risco (RESIDUAL)	Probabilidade do Risco (RESIDUAL)	Pontuação Total do Risco Atualizado (RESIDUAL)
		0	Fracionamento de despesa										
			IC 2.1	A EMRP analisa, em sede de contratualização (se aplicável) e em sede de acompanhamento do progresso, uma lista descritiva dos procedimentos de contratação pública, que deve incluir, designadamente, o seu objeto e valor, especialmente no que respeita aos contratos abaixo dos limiares comunitários.									
			IC 2.2	A EMRP implementa procedimentos para a análise de contratação pública com o intuito de mitigar a existência de fracionamento da despesa e garantir que os procedimentos de contratação foram corretamente adotados.									
			IC 2.3	As verificações efetuadas pela EMRP em matéria de contratação pública asseguram que o BD ou BI adota mecanismos de despiste do eventual fracionamento de despesa.									
			IC 2.X	<i>Inserir a descrição de controlos adicionais.....</i>									
			Ajustes Diretos com convite a 1 só fornecedor										
			IC 2.11	A EMRP recomenda que os procedimentos por ajuste direto em que se verifique o convite a um só fornecedor sejam alvo de uma adequada fundamentação.									
			IC 2.12	As verificações realizadas pela EMRP em matéria de contratação pública incluem a análise das especificações técnicas dos procedimentos de aquisições de bens e serviços de modo a confirmar que as mesmas não condicionam a adjudicação a um determinado fornecedor.									
			IC 2.13	As verificações efetuadas pela EMRP em matéria de contratação pública asseguram que o BD ou BI adota mecanismos que asseguram a regularidade dos ajuste diretos com convite a 1 só fornecedor.									
			IC 2.X	<i>Inserir a descrição de controlos adicionais.....</i>									
			Prorrogações irregulares de contratos										
			IC 2.21	A EMRP realiza verificações periódicas em matéria de contratação pública para uma amostra de contratos de forma a garantir o cumprimento das regras de contratação pública.									
			IC 2.22	A EMRP recomenda que os BD e BI adotem políticas relativas a conflitos de interesse, nomeadamente no que se refere à existência de declarações e registos dos colaboradores. A EMRP procede à verificação deste controlo para uma amostra de beneficiários.									
			IC 2.23	As verificações efetuadas pela EMRP em matéria de contratação pública asseguram que o BD ou BI adota mecanismos que asseguram a regularidade das prorrogações contratuais.									
			IC 2.X	<i>Inserir a descrição de controlos adicionais.....</i>									
			Ausência de procedimento										
			IC 2.31	A EMRP realiza verificações periódicas em matéria de contratação pública de forma a garantir que as despesas declaradas sujeitas a contratação pública resultam da adoção de um adequado procedimento concursal.									
			IC 2.32	As adendas contratuais, que modifiquem os pressupostos que sustentaram a adjudicação, devem ser alvo de uma adequada fundamentação que justifique a não adoção de um novo procedimento concursal.									
			IC 2.33	As verificações efetuadas pela EMRP em matéria de contratação pública asseguram que o BD ou BI adota mecanismos que asseguram a regularidade e legalidade das despesas sem procedimento contratual.									
			IC 2.X	<i>Inserir a descrição de controlos adicionais.....</i>									

RISCO RESIDUAL			PLANO DE AÇÃO					RISCO ALVO		
Impacto do Risco (RESIDUAL)	Probabilidade do Risco (RESIDUAL)	Pontuação Total do Risco Atualizado (RESIDUAL)	Novo Controlo Previsto	Responsável	Data limite para a implementação	Efeito dos controlos previstos no novo Impacto do Risco Líquido	Efeito dos controlos previstos na nova Probabilidade do Risco Líquido	Impacto do Risco (ALVO)	Probabilidade do Risco (ALVO)	Pontuação Total do Risco (ALVO)
0	0	0						0	0	0

DESCRIÇÃO DO RISCO				
Ref.	Designação do Risco	Descrição do Risco	Atores envolvidos no risco?	O risco é interno (EMRP), externo ou a resulta de conluio?
IR3	Manipulação de procedimentos concursais	Um colaborador do Beneficiário favorece um determinado concorrente através de: - falsas especificações ou - divulgação de informação confidencial ou privilegiada ou - manipulação das propostas.	Beneficiários e Entidades Terceiras	Externo

RISCO BRUTO			CONTROLOS EXISTENTES							RISCO RESIDUAL			
Impacto do Risco (BRUTO)	Probabilidade do Risco (BRUTO)	Pontuação Total do Risco (BRUTO)	Ref. do Controlo	Descrição do Controlo	Qual a fonte de informação que prevê a execução deste Controlo?	Há evidência da operacionalização do Controlo?	Este Controlo é testado com regularidade?	Como considera a eficácia deste Controlo?	Efeito combinado dos Controlos no IMPACTO do Risco, tendo em conta os níveis de confiança	Efeito combinado dos Controlos na PROBABILIDADE do Risco, tendo em conta os níveis de confiança	Impacto do Risco (RESIDUAL)	Probabilidade do Risco (RESIDUAL)	Pontuação Total do Risco Atualizado (RESIDUAL)
0	0	0	Falsas especificações										
			IC 3.1	As verificações realizadas pela EMRP em matéria de contratação pública incluem a análise das especificações técnicas dos procedimentos de aquisições de bens e serviços de modo a confirmar que as mesmas não condicionam a adjudicação a um determinado fornecedor.							0	0	0
			IC 3.2	A EMRP confirma que o beneficiário adota mecanismos que mitigam o risco de manipulação das especificações técnicas.									
			IC 3.X	<i>Inserir a descrição de controlos adicionais</i>									
			Divulgação de informação confidencial										
			IC 3.11	A EMRP recomenda aos BD e BI a adoção de mecanismos que assegurem a não divulgação de informação confidencial/privilegiada.									
			IC 3.12	As verificações efetuadas pela EMRP em matéria de contratação pública asseguram a verificação de indícios de divulgação de informação confidencial/privilegiada relacionada com o procedimento.									
			IC 3.13	A EMRP implementa mecanismos para reporte de suspeitas de comportamentos fraudulentos.									
			IC 3.X	<i>Inserir a descrição de controlos adicionais</i>									
			Manipulação de propostas										
			IC 3.21	A EMRP recomenda que o procedimento de contratação pública inclua um processo transparente de abertura das propostas, bem como um tratamento adequado e seguro no que respeita às propostas ainda não abertas.									
			IC 3.22	As verificações efetuadas pela EMRP em matéria de contratação pública asseguram a verificação de indícios de manipulação de propostas.									
			IC 3.23	A EMRP implementa mecanismos para reporte de suspeitas de comportamentos fraudulentos.									
			IC 3.X	<i>Inserir a descrição de controlos adicionais</i>									

RISCO RESIDUAL			PLANO DE AÇÃO				RISCO ALVO			
Impacto do Risco (RESIDUAL)	Probabilidade do Risco (RESIDUAL)	Pontuação Total do Risco Atualizado (RESIDUAL)	Novo Controlo Previsto	Responsável	Data limite para a implementação	Efeito dos controlos previstos no novo Impacto do Risco Líquido	Efeito dos controlos previstos na nova Probabilidade do Risco Líquido	Impacto do Risco (ALVO)	Probabilidade do Risco (ALVO)	Pontuação Total do Risco (ALVO)
0	0	0						0	0	0

DESCRIÇÃO DO RISCO				
Ref.	Designação do Risco	Descrição do Risco	Atores envolvidos no risco?	O risco é interno (EMRP), externo ou a resulta de conluio?
IR4	Concertação de propostas	Os concorrentes manipulam o procedimento concursal com o objetivo da proposta de um determinado concorrente ser vencedora e, assim, adjudicada. Esta manipulação pode ser conseguida através do conluio entre concorrentes ou com recurso a falsos concorrentes: - propostas em conluio incluindo propostas de empresas com ligações entre si ou - prestadores fictícios	Entidades Tercceiras	Externo

RISCO BRUTO			CONTROLOS EXISTENTES							RISCO RESIDUAL			
Impacto do Risco (BRUTO)	Probabilidade do Risco (BRUTO)	Pontuação Total do Risco (BRUTO)	Ref. do Controlo	Descrição do Controlo	Qual a fonte de informação que prevê a execução deste Controlo?	Há evidência da operacionalização do Controlo?	Este Controlo é testado com regularidade?	Como considera a eficácia deste Controlo?	Efeito combinado dos Controlos no IMPACTO do Risco, tendo em conta os níveis de confiança	Efeito combinado dos Controlos na PROBABILIDADE do Risco, tendo em conta os níveis de confiança	Impacto do Risco (RESIDUAL)	Probabilidade do Risco (RESIDUAL)	Pontuação Total do Risco Atualizado (RESIDUAL)
		0	Propostas em conluio										
			IC 4.1	A EMRP recomenda ao BD ou BI que no âmbito da análise das propostas avalie a existência de indícios de eventual conluio entre os diversos concorrentes, por exemplo a realização de benchmarking com vista à comparação de preços dos bens e serviços.							0	0	0
			IC 4.2	A EMRP transmite orientações ou promove ações de sensibilização destinadas aos BD e BI sobre ética, conflito de interesses e as implicações da sua não adoção.									
			IC 4.3	A EMRP implementa mecanismos para reporte de suspeitas de comportamentos fraudulentos.									
			IC 4.4	Sempre que existam suspeitas de propostas em conluio, a EMRP adota mecanismos para verificação se as empresas participantes nos procedimentos (em particular nos ajustes diretos com convites a 3 fornecedores) têm ligações ou relação entre elas (gestores, proprietários, etc.).									
			IC 4.5	Sempre que existam suspeitas de propostas em conluio, a EMRP adota mecanismos que permitam verificar se as empresas que participaram num determinado concurso não se vieram a constituir como fornecedoras ou subcontratantes da proposta vencedora.									
			IC 4.X	<i>Inserir a descrição de controlos adicionais</i>									
			Empresas fictícias										
			IC 4.11	A EMRP recomenda aos BD e BI que implementam mecanismos que permitam confirmar a existência efetiva das entidades participantes nos procedimentos de contratação pública. Este procedimento pode envolver a verificação de websites, informação sobre a localização da empresa etc.									
			IC 4.12	A EMRP implementa mecanismos para reporte de suspeitas de comportamentos fraudulentos.									
			IC 4.X	<i>Inserir a descrição de controlos adicionais</i>									

RISCO RESIDUAL			PLANO DE AÇÃO					RISCO ALVO		
Impacto do Risco (RESIDUAL)	Probabilidade do Risco (RESIDUAL)	Pontuação Total do Risco Atualizado (RESIDUAL)	Novo Controlo Previsto	Responsável	Data limite para a implementação	Efeito dos controlos previstos no novo Impacto do Risco Líquido	Efeito dos controlos previstos na nova Probabilidade do Risco Líquido	Impacto do Risco (ALVO)	Probabilidade do Risco (ALVO)	Pontuação Total do Risco (ALVO)
0	0	0						0	0	0

DESCRIÇÃO DO RISCO				
Ref.	Designação do Risco	Descrição do Risco	Atores envolvidos no risco?	O risco é interno (EMRP), externo ou a resulta de conluio?
IRS	Preços (orçamentos) inadequados	Um concorrente manipula o procedimento não identificando, nas suas propostas, toda a informação necessária para a determinação do preço final.	Entidades Terceiras	Externo

RISCO BRUTO			CONTROLOS EXISTENTES							RISCO RESIDUAL			
Impacto do Risco (BRUTO)	Probabilidade do Risco (BRUTO)	Pontuação Total do Risco (BRUTO)	Ref. do Controlo	Descrição do Controlo	Qual a fonte de informação que prevê a execução deste Controlo?	Há evidência da operacionalização do Controlo?	Este Controlo é testado com regularidade?	Como considera a eficácia deste Controlo?	Efeito combinado dos Controlos no IMPACTO do Risco, tendo em conta os níveis de confiança	Efeito combinado dos Controlos na PROBABILIDADE do Risco, tendo em conta os níveis de confiança	Impacto do Risco (RESIDUAL)	Probabilidade do Risco (RESIDUAL)	Pontuação Total do Risco Atualizado (RESIDUAL)
		0	IC 5.1	A EMRP recomenda aos BD e BI que implementem mecanismos que permitam confirmar, junto de fontes independentes, os preços praticados pelos fornecedores.							0	0	0
			IC 5.2	A EMRP recomenda a adoção pelos beneficiários de custos unitários para as aquisições regulares.									
			IC 5.X	<i>Inserir a descrição de controlos adicionais</i>									

RISCO RESIDUAL			PLANO DE AÇÃO					RISCO ALVO		
Impacto do Risco (RESIDUAL)	Probabilidade do Risco (RESIDUAL)	Pontuação Total do Risco Atualizado (RESIDUAL)	Novo Controlo Previsto	Responsável	Data limite para a implementação	Efeito dos controlos previstos no novo Impacto do Risco Líquido	Efeito dos controlos previstos na nova Probabilidade do Risco Líquido	Impacto do Risco (ALVO)	Probabilidade do Risco (ALVO)	Pontuação Total do Risco (ALVO)
0	0	0						0	0	0

DESCRIÇÃO DO RISCO				
Ref.	Designação do Risco	Descrição do Risco	Atores envolvidos no risco?	O risco é interno (EMRP), externo ou a resulta de conluio?
IR6	Manipulação dos orçamentos e da faturação	Um adjudicatário pode manipular os orçamentos ou a faturação de forma a sobrefaturar ou refaturar determinadas despesas. - Duplicação dos custos ou - Faturas falsas, inflacionadas ou duplicadas.	Entidades Terceiras	Externo

RISCO BRUTO			CONTROLOS EXISTENTES							RISCO RESIDUAL			
Impacto do Risco (BRUTO)	Probabilidade do Risco (BRUTO)	Pontuação Total do Risco (BRUTO)	Ref. do Controlo	Descrição do Controlo	Qual a fonte de informação que prevê a execução deste Controlo?	Há evidência da operacionalização do Controlo?	Este Controlo é testado com regularidade?	Como considera a eficácia deste Controlo?	Efeito combinado dos Controlos no IMPACTO do Risco, tendo em conta os níveis de confiança	Efeito combinado dos Controlos na PROBABILIDADE do Risco, tendo em conta os níveis de confiança	Impacto do Risco (RESIDUAL)	Probabilidade do Risco (RESIDUAL)	Pontuação Total do Risco Atualizado (RESIDUAL)
		0	Duplicação de custos										
			IC 6.1	A EMRP recomenda que os BD e BI implementem mecanismos para confirmação dos montantes faturados e que estes têm efetiva correspondência com os serviços contratualizados.							0	0	0
			IC 6.2	A EMRP implementa mecanismos que permitam o despiste da eventual duplicação de custos.									
			IC 6.3	A EMRP implementa mecanismos para reporte de suspeitas de comportamentos fraudulentos.									
			IC 6.X	<i>Inserir a descrição de controlos adicionais.....</i>									
			Faturas falsas, inflacionadas ou duplicadas.										
			IC 6.11	A EMRP recomenda que os BD ou BI procedam à verificação das faturas submetidas de forma a identificar possíveis casos de duplicação (i.e. diversas faturas com o mesmo montante ou com o mesmo nº, etc.) ou de faturas falsas.									
			IC 6.12	A EMRP recomenda que os BD e BI efetuem a reconciliação entre os montantes faturados e os respetivos orçamentos e se os preços faturados estão em conformidade com os montantes orçamentados.									
			IC 6.13	As verificações de gestão integram mecanismos que permitem confirmar, nomeadamente: - a conformidade dos formulários dos pedidos de pagamento e respetivos anexos; - o despiste da eventual duplicação de documentos de despesa; - a razoabilidade dos custos faturados.									
			IC 6.14	A EMRP implementa mecanismos para reporte de suspeitas de comportamentos fraudulentos.									
			IC 6.X	<i>Inserir a descrição de controlos adicionais.....</i>									

RISCO RESIDUAL			PLANO DE AÇÃO					RISCO ALVO		
Impacto do Risco (RESIDUAL)	Probabilidade do Risco (RESIDUAL)	Pontuação Total do Risco Atualizado (RESIDUAL)	Novo Controlo Previsto	Responsável	Data limite para a implementação	Efeito dos controlos previstos no novo Impacto do Risco Líquido	Efeito dos controlos previstos na nova Probabilidade do Risco Líquido	Impacto do Risco (ALVO)	Probabilidade do Risco (ALVO)	Pontuação Total do Risco (ALVO)
0	0	0						0	0	0

DESCRIÇÃO DO RISCO				
Ref.	Designação do Risco	Descrição do Risco	Atores envolvidos no risco?	O risco é interno (EMRP), externo ou a resulta de conluio?
IR7	Trabalhos, Bens e/ou serviços não fornecidos ou substituídos	Os fornecedores violam as condições contratuais através da não entrega dos produtos ou trabalhos previstos ou procedendo à sua alteração ou substituição por outros de qualidade inferior: - Substituição de produtos ou - Trabalhos não realizados ou - Não existência dos produtos ou operações não efetuadas de acordo com as especificações contratuais.	Beneficiários Entidades Terceiras	Externo

RISCO BRUTO			CONTROLOS EXISTENTES							RISCO RESIDUAL			
Impacto do Risco (BRUTO)	Probabilidade do Risco (BRUTO)	Pontuação Total do Risco (BRUTO)	Ref. do Controlo	Descrição do Controlo	Qual a fonte de informação que prevê a execução deste Controlo?	Há evidência da operacionalização do Controlo?	Este Controlo é testado com regularidade?	Como considera a eficácia deste Controlo?	Efeito combinado dos Controlos no IMPACTO do Risco, tendo em conta os níveis de confiança	Efeito combinado dos Controlos na PROBABILIDADE do Risco, tendo em conta os níveis de confiança	Impacto do Risco (RESIDUAL)	Probabilidade do Risco (RESIDUAL)	Pontuação Total do Risco Atualizado (RESIDUAL)
		0	IC 7.1	A EMRP recomenda aos beneficiários que adotem mecanismos que permitam confirmar a conformidade dos trabalhos realizados ou dos produtos/serviços adquiridos com as respetivas especificações contratuais.							0	0	0
			IC 7.2	As verificações de gestão integram mecanismos que permitam confirmar a realização efetiva dos trabalhos ou bens e/ou serviços apresentados para efeitos de cofinanciamento e se os mesmos têm correspondência com as especificações contratuais.									
			IC 7.3	A EMRP implementa mecanismos para reporte de suspeitas de comportamentos fraudulentos.									
			IC 7.X	<i>inserir a descrição de controlos adicionais.....</i>									

RISCO RESIDUAL			PLANO DE AÇÃO					RISCO ALVO		
Impacto do Risco (RESIDUAL)	Probabilidade do Risco (RESIDUAL)	Pontuação Total do Risco Atualizado (RESIDUAL)	Novo Controlo Previsto	Responsável	Data limite para a implementação	Efeito dos controlos previstos no novo Impacto do Risco Líquido	Efeito dos controlos previstos na nova Probabilidade do Risco Líquido	Impacto do Risco (ALVO)	Probabilidade do Risco (ALVO)	Pontuação Total do Risco (ALVO)
0	0	0						0	0	0

DESCRIÇÃO DO RISCO				
Ref.	Designação do Risco	Descrição do Risco	Atores envolvidos no risco?	O risco é interno (EMRP), externo ou a resulta de conluio?
IRB	Alterações contratuais	O beneficiário e o fornecedor podem, de forma concertada, proceder à modificação de termos contratuais durante a sua execução, sem lançamento de um novo procedimento de contratação e em violação da regras da contratação pública.	Beneficiários Entidades Terceiras	Externo

RISCO BRUTO			CONTROLOS EXISTENTES							RISCO RESIDUAL			
Impacto do Risco (BRUTO)	Probabilidade do Risco (BRUTO)	Pontuação Total do Risco (BRUTO)	Ref. do Controlo	Descrição do Controlo	Qual a fonte de informação que prevê a execução deste Controlo?	Há evidência da operacionalização do Controlo?	Este Controlo é testado com regularidade?	Como considera a eficácia deste Controlo?	Efeito combinado dos Controlos no IMPACTO do Risco, tendo em conta os níveis de confiança	Efeito combinado dos Controlos na PROBABILIDADE do Risco, tendo em conta os níveis de confiança	Impacto do Risco (RESIDUAL)	Probabilidade do Risco (RESIDUAL)	Pontuação Total do Risco Atualizado (RESIDUAL)
		0	IC 8.1	A EMRP recomenda aos beneficiários que as adendas contratuais, que modifiquem os pressupostos que sustentaram a adjudicação, devem ser alvo de uma adequada fundamentação que justifique a não adoção de um novo procedimento concursal.							0	0	0
			IC 8.2	As verificações efetuadas pela EMRP em matéria de contratação pública asseguram que as adendas contratuais se encontram adequadamente justificadas.									
			IC 8.X	<i>Inserir a descrição de controlos adicionais</i>									

RISCO RESIDUAL			PLANO DE AÇÃO						RISCO ALVO		
Impacto do Risco (RESIDUAL)	Probabilidade do Risco (RESIDUAL)	Pontuação Total do Risco Atualizado (RESIDUAL)	Novo Controlo Previsto	Responsável	Data limite para a implementação	Efeito dos controlos previstos no novo Impacto do Risco Líquido	Efeito dos controlos previstos na nova Probabilidade do Risco Líquido	Impacto do Risco (ALVO)	Probabilidade do Risco (ALVO)	Pontuação Total do Risco (ALVO)	
0	0	0						0	0	0	

DESCRIÇÃO DO RISCO				
Ref.	Designação do Risco	Descrição do Risco	Atores envolvidos no risco?	O risco é interno (EMRP), externo ou a resulta de conluio?
IR9	Falsificação das qualificações ou das atividades desenvolvidas pelos recursos humanos	Um fornecedor pode intencionalmente falsear a qualificação do pessoal ou as atividades desenvolvidas com o objetivo de as declarar como despesas elegíveis. - Recursos humanos sem qualificações adequadas ou - Imprecisões na descrição das atividades realizadas	Beneficiários Entidades Terceiras	Externo

RISCO BRUTO			CONTROLOS EXISTENTES							RISCO RESIDUAL			
Impacto do Risco (BRUTO)	Probabilidade do Risco (BRUTO)	Pontuação Total do Risco (BRUTO)	Ref. do Controlo	Descrição do Controlo	Qual a fonte de informação que prevê a execução deste Controlo?	Há evidência da operacionalização do Controlo?	Este Controlo é testado com regularidade?	Como considera a eficácia deste Controlo?	Efeito combinado dos Controlos no IMPACTO do Risco, tendo em conta os níveis de confiança	Efeito combinado dos Controlos na PROBABILIDADE do Risco, tendo em conta os níveis de confiança	Impacto do Risco (RESIDUAL)	Probabilidade do Risco (RESIDUAL)	Pontuação Total do Risco Atualizado (RESIDUAL)
		0	Recursos humanos sem qualificação adequada										
			IC 9.1	Para os custos com pessoal do BF - A EMRP recomenda aos BI a adoção de mecanismos com vista à identificação de eventuais discrepâncias entre os recursos humanos previstos e os efetivos (elementos, qualificações e tempos de afetação). Evidências adicionais (v.g. certificados de habilitação) devem ser solicitadas de forma a confirmar a adequabilidade de qualquer substituição significativa.									
			IC 9.2	Para os custos com pessoal do BF - a substituição de pessoal-chave, previsto e aprovado em candidatura, a EMRP recomenda que deve ter autorização prévia do BI.									
			IC 9.3	Para os custos com pessoal de fornecedores - A EMRP recomenda que os BD e BI procedam à confirmação dos recursos humanos envolvidos na implementação de um contrato, nomeadamente dos elementos chave, comparativamente aos previstos e indicados nas propostas, solicitando evidência da adequabilidade caso se verifiquem substituições significativas.									
			IC 9.X	<i>Inserir a descrição de controlos adicionais</i>									
			Imprecisões na descrição das atividades realizadas										
			IC 9.11	Para os custos com pessoal do BF - A EMRP recomenda que o BI em sede de verificações gestão solicite aos BF evidências que permitam confirmar a realização das atividades dos projetos (v.g. folhas de presença, registos assiduidade).									
			IC 9.12	Para os custos com pessoal do BF - A EMRP recomenda que o BI deve adotar mecanismos com vista à identificação de eventuais discrepâncias entre as atividades planeadas e realizadas. Quando se identificam diferenças, são solicitados esclarecimentos e evidências com vista à sua verificação.									
			IC 9.13	Para os custos com pessoal de fornecedores - A EMRP recomenda que os beneficiários solicitem aos fornecedores evidências que possam demonstrar a realização das atividades e eventuais desvios face às atividades planeadas (v.g. folhas de presenças, registos de tempos de trabalho).									
			IC 9.X	<i>Inserir a descrição de controlos adicionais</i>									

RISCO RESIDUAL			PLANO DE AÇÃO					RISCO ALVO		
Impacto do Risco (RESIDUAL)	Probabilidade do Risco (RESIDUAL)	Pontuação Total do Risco Atualizado (RESIDUAL)	Novo Controlo Previsto	Responsável	Data limite para a implementação	Efeito dos controlos previstos no novo Impacto do Risco Líquido	Efeito dos controlos previstos na nova Probabilidade do Risco Líquido	Impacto do Risco (ALVO)	Probabilidade do Risco (ALVO)	Pontuação Total do Risco (ALVO)
0	0	0						0	0	0

DESCRIÇÃO DO RISCO				
Ref.	Designação do Risco	Descrição do Risco	Atores envolvidos no risco?	O risco é interno (EMRP), externo ou a resulta de conluio?
IR10	Falsificação de custos com pessoal	Um BF declara intencionalmente falsos custos com pessoal relacionados com atividades que não são desenvolvidas ou que não se encontram previstas no contrato de financiamento: - Falsos custos de trabalho ou - Horas extraordinárias não remuneradas ou - Taxas de imputação incorretas ou - Declaração de custos com pessoal inexistente ou - Declaração de custos de pessoal relacionados com atividades que decorram fora do período de elegibilidade.	Beneficiários Entidades Terceiras	Externo

RISCO BRUTO			CONTROLOS EXISTENTES							RISCO RESIDUAL			
Impacto do Risco (BRUTO)	Probabilidade do Risco (BRUTO)	Pontuação Total do Risco (BRUTO)	Ref. do Controlo	Descrição do Controlo	Qual a fonte de informação que prevê a execução deste Controlo?	Há evidência da operacionalização do Controlo?	Este Controlo é testado com regularidade?	Como considera a eficácia deste Controlo?	Efeito combinado dos Controlos no IMPACTO do Risco, tendo em conta os níveis de confiança	Efeito combinado dos Controlos na PROBABILIDADE do Risco, tendo em conta os níveis de confiança	Impacto do Risco (RESIDUAL)	Probabilidade do Risco (RESIDUAL)	Pontuação Total do Risco Atualizado (RESIDUAL)
		0		Falsos custos de trabalho							0	0	0
			IC 10.1	Para os custos com pessoal de fornecedores - A EMRP recomenda que os beneficiários solicitem aos fornecedores evidências que possam demonstrar a realização das atividades e eventuais desvios face às atividades planeadas (v.g. folhas de presenças, registos de tempos de trabalho).									
			IC 10.2	Para os custos com pessoal do BF - A EMRP recomenda aos BI a adoção de mecanismos que permitam confirmar a realização das atividades dos projetos solicitando comprovativos, tais como: folhas de presença, registos assiduidade. Quando se identificam diferenças, são solicitados esclarecimentos e evidências.									
			IC 10.3	Para os custos com pessoal do BF - A EMRP recomenda aos BI a adoção de mecanismos com vista à identificação de eventuais discrepâncias entre as atividades planeadas e realizadas. Quando se identificam diferenças, são solicitados esclarecimentos e evidências com vista à sua verificação.									
			IC 10.X	<i>Inserir a descrição de controlos adicionais</i>									
				Horas extraordinárias não remuneradas									
			IC 10.11	Para os custos com pessoal de fornecedores - A EMRP recomenda que os BD ou BI monitorizem a faturação apresentada pelos fornecedores no que respeita a horas extraordinárias declaradas (nº excessivo de horas de trabalho dedicadas ao projeto, reduzido nº de pessoal envolvido no projeto face ao previsto) e que solicite documentação complementar que fundamente os custos faturados estão em conformidade com as regras aplicáveis.									
			IC 10.12	Para os custos com pessoal do BF - A EMRP recomenda aos BI a adoção de mecanismos que permitam confirmar a realização das horas extraordinárias declaradas, solicitando comprovativos, tais como: recibos de vencimento e registos de assiduidade, bem como a sua conformidade com as regras aplicáveis.									
			IC 10.13	Para os custos com pessoal do BF - A EMRP recomenda aos BI que devem adotar mecanismos com vista à identificação de eventuais discrepâncias nas horas extraordinárias declaradas (excessivo nº de horas do pessoal do projeto, reduzido nº de pessoal afetado à realização das atividades face ao previsto mas todas as atividades são realizadas) e solicita documentação adicional que confirme que os custos declarados.									
			IC 10.X	<i>Inserir a descrição de controlos adicionais</i>									
				Taxas de imputação incorretas									
			IC 10.21	Para os custos com pessoal do BF - A EMRP recomenda aos BI a adoção de mecanismos que permitam verificar a conformidade da afetação do tempo de trabalho às atividades do projeto (e.g. sistemas de registo da ocupação do tempo de trabalho, folhas de presença).									
			IC 10.X	<i>Inserir a descrição de controlos adicionais</i>									
				Custos com pessoal inexistente									
			IC 10.31	Para os custos com pessoal do BF - A EMRP recomenda aos BI a adoção de mecanismos que permitam confirmar que os recursos humanos afetados às atividades do projeto integram o quadro de pessoal do beneficiário (v.g. contratos, dados da segurança social).									
			IC 10.X	<i>Inserir a descrição de controlos adicionais</i>									
				Atividades fora do período de elegibilidade									
			IC 10.41	Para os custos com pessoal do BF - a EMRP recomenda aos BI a adoção de mecanismos que permitam confirmar que as despesas foram realizadas nos prazos aprovados para o projeto. (v.g. documentos de despesa, extratos bancários).									
			IC 10.X	<i>Inserir a descrição de controlos adicionais</i>									
RISCO RESIDUAL			PLANO DE AÇÃO							RISCO ALVO			
Impacto do Risco (RESIDUAL)	Probabilidade do Risco (RESIDUAL)	Pontuação Total do Risco Atualizado (RESIDUAL)		Novo Controlo Previsto	Responsável	Data limite para a implementação	Efeito dos controlos previstos no novo Impacto do Risco Líquido	Efeito dos controlos previstos na nova Probabilidade do Risco Líquido	Impacto do Risco (ALVO)	Probabilidade do Risco (ALVO)	Pontuação Total do Risco (ALVO)		
0	0	0							0	0	0		

DESCRIÇÃO DO RISCO				
Ref.	Designação do Risco	Descrição do Risco	Atores envolvidos no risco?	O risco é interno (EMRP), externo ou a resulta de conluio?
IR11	Custos com pessoal afetos incorretamente a projetos específicos	O BF, de forma intencional, afeta incorretamente custos com pessoal entre projetos financiados pelos fundos comunitários e outras fontes de financiamento	Beneficiários Finais	Externo

RISCO BRUTO			CONTROLOS EXISTENTES							RISCO RESIDUAL			
Impacto do Risco (BRUTO)	Probabilidade do Risco (BRUTO)	Pontuação Total do Risco (BRUTO)	Ref. do Controlo	Descrição do Controlo	Qual a fonte de informação que prevê a execução deste Controlo?	Há evidência da operacionalização do Controlo?	Este Controlo é testado com regularidade?	Como considera a eficácia deste Controlo?	Efeito combinado dos Controlos no IMPACTO do Risco, tendo em conta os níveis de confiança	Efeito combinado dos Controlos na PROBABILIDADE do Risco, tendo em conta os níveis de confiança	Impacto do Risco (RESIDUAL)	Probabilidade do Risco (RESIDUAL)	Pontuação Total do Risco Atualizado (RESIDUAL)
		0	IC 11.1	A EMRP recomenda aos BI a adoção mecanismos que permitam confirmar a afetação dos custos com pessoal às atividades do projeto (v.g. registos de presenças, folhas de ocupação do tempo de trabalho, dados de registos contabilísticos).							0	0	0
			IC 11.X	<i>Inserir a descrição de controlos adicionais</i>									

RISCO RESIDUAL			PLANO DE AÇÃO				RISCO ALVO			
Impacto do Risco (RESIDUAL)	Probabilidade do Risco (RESIDUAL)	Pontuação Total do Risco Atualizado (RESIDUAL)	Novo Controlo Previsto	Responsável	Data limite para a implementação	Efeito dos controlos previstos no novo Impacto do Risco Líquido	Efeito dos controlos previstos na nova Probabilidade do Risco Líquido	Impacto do Risco (ALVO)	Probabilidade do Risco (ALVO)	Pontuação Total do Risco (ALVO)
0	0	0						0	0	0

DESCRIÇÃO DO RISCO				
Ref.	Designação do Risco	Descrição do Risco	Atores envolvidos no risco?	O risco é interno (EMRP), externo ou a resulta de conluio?
IR12	Conflito de interesses dos colaboradores com responsabilidade pela análise de candidaturas	Os colaboradores dos BI influenciam de forma intencional a análise e a seleção de candidaturas, com o objetivo de favorecer determinados candidatos, nomeadamente através de tratamento preferencial na avaliação das candidaturas desses candidatos ou exercendo pressão sobre outros elementos da equipa de avaliação.	Beneficiários Intermediários e Beneficiários Finais	Externo / Conluio

RISCO BRUTO			CONTROLOS EXISTENTES							RISCO RESIDUAL			
Impacto do Risco (BRUTO)	Probabilidade do Risco (BRUTO)	Pontuação Total do Risco (BRUTO)	Ref. do Controlo	Descrição do Controlo	Qual a fonte de informação que prevê a execução deste Controlo?	Há evidência da operacionalização do Controlo?	Este Controlo é testado com regularidade?	Como considera a eficácia deste Controlo?	Efeito combinado dos Controlos no IMPACTO do Risco, tendo em conta os níveis de confiança	Efeito combinado dos Controlos na PROBABILIDADE do Risco, tendo em conta os níveis de confiança	Impacto do Risco (RESIDUAL)	Probabilidade do Risco (RESIDUAL)	Pontuação Total do Risco Atualizado (RESIDUAL)
		0	IC 12.1	A EMRP recomenda aos BI que internalize procedimentos de prevenção de conflitos de interesse, devendo adotar verificações de gestão rigorosas e exaustivas e os controlos no local associados são definidos em função dos riscos e realizados com uma cobertura suficiente. A EMRP procede à verificação deste controlo em sede de verificações no local.							0	0	0
			IC 12.2	A EMRP recomenda aos BI que assegurem que a segregação de funções está incorporada na organização, a um adequado nível orgânico e funcional (ao nível das operações e das pessoas), até ao encerramento dos investimentos e reformas contratualizados no âmbito do PRR. A EMRP procede à verificação deste controlo em sede de verificações no local.									
			IC 12.3	A EMRP recomenda aos BI que estabeleçam um Código de Ética e Conduta, dispondo de uma Declaração de Inexistência de Impedimentos e Incompatibilidades e de uma Declaração de Conflito de Interesses, que têm por objetivo salvaguardar situações em que possa haver prejuízo para o interesse público ou desvios na imparcialidade e lealdade que deve sempre ser observada no tratamento dos assuntos públicos. A Declaração de Inexistência de Impedimentos e Incompatibilidade deve ser assinada por todos os colaboradores, incluindo os envolvidos na análise e seleção de candidaturas, devendo ser atualizada e subscrita consoante as reformas e/ou investimento do PRR. A EMRP procede à verificação deste controlo para todos estes beneficiários.									
			IC 12.4	A EMRP recomenda aos BI que subscrevam uma Declaração de Política Antifraude, suportada no modelo constante da "EGESIF_14-0021-00, de 16/06/2014", e adequadamente publicitada, pela qual se compromete a que a entidade e os seus colaboradores sejam conhecidos por se oporem à fraude e à corrupção. A EMRP procede à verificação deste controlo para todos estes beneficiários.									
			IC 12.5	A EMRP recomenda aos BI que elaborem, divulguem e mantenham atualizada o Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e procedam à sua divulgação interna junto de todos os colaboradores. A EMRP procede à verificação deste controlo para todos estes beneficiários.									
			IC 12.6	A EMRP recomenda aos BI que desenvolvam, com regularidade adequada, ações de formação e de sensibilização dirigidas a todos os colaboradores sobre ética, conduta e integridade. A EMRP procede à verificação deste controlo para todos estes beneficiários.									
			IC 12.7	A EMRP recomenda que os BI implementem mecanismos, dirigidos a todos os colaboradores, que permitam alertar para as consequências decorrentes da participação em atividades que possam colocar em causa a sua integridade, com clara identificação das consequências decorrentes de determinados comportamentos ou delitos. A EMRP procede à verificação deste controlo para todos estes beneficiários.									
			IC 12.8	A EMRP recomenda que os BI devem identificar e descrever os procedimentos que dispõe quanto aos avisos de concurso, especificando os procedimentos de divulgação dos convites ou avisos, descrição clara dos critérios de seleção das operações a apoiar, descrição clara dos direitos e obrigações dos beneficiários, divulgação aos potenciais beneficiários e a todas as partes interessadas. A EMRP procede à verificação deste controlo em sede de verificação no local.									
			IC 12.9	A EMRP recomenda que os BI assegurem que identifiquem e descrevem o procedimento e os critérios adequados de seleção das operações que utilizam, e que asseguram que os projetos contribuem para a realização dos objetivos e resultados específicos, que não são discriminatórios e que são transparentes, sendo todas as candidaturas sujeitas a um processo de avaliação e seleção em conformidade com os procedimentos definidos e aprovados. A EMRP procede à verificação deste controlo em sede de verificação no local.									
			IC 12.10	A EMRP recomenda aos BI que todas as decisões de aceitação/rejeição de candidaturas são comunicadas aos respetivos candidatos. A EMRP procede à verificação deste controlo em sede de verificação no local.									
			IC 12.11	Inserir a descrição de controlos adicionais.....									

RISCO RESIDUAL			PLANO DE AÇÃO				RISCO ALVO			
Impacto do Risco (RESIDUAL)	Probabilidade do Risco (RESIDUAL)	Pontuação Total do Risco Atualizado (RESIDUAL)	Novo Controlo Previsto	Responsável	Data limite para a implementação	Efeito dos controlos previstos no novo Impacto do Risco Líquido	Efeito dos controlos previstos na nova Probabilidade do Risco Líquido	Impacto do Risco (ALVO)	Probabilidade do Risco (ALVO)	Pontuação Total do Risco (ALVO)
0	0	0						0	0	0

DESCRIÇÃO DO RISCO				
Ref.	Designação do Risco	Descrição do Risco	Atores envolvidos no risco?	O risco é interno (EMRP), externo ou a resulta de conluio?
IR13	Falsas declarações prestadas pelos candidatos	Os candidatos prestam falsas declarações em sede de candidatura com o objetivo de levar a equipa de análise a considerar que são cumpridos os critérios de seleção, com a consequente aprovação das respetivas candidaturas.	Beneficiários Finais	Externo

RISCO BRUTO			CONTROLOS EXISTENTES								RISCO RESIDUAL		
Impacto do Risco (BRUTO)	Probabilidade do Risco (BRUTO)	Pontuação Total do Risco (BRUTO)	Ref. do Controlo	Descrição do Controlo	Qual a fonte de informação que prevê a execução deste Controlo?	Há evidência da operacionalização do Controlo?	Este Controlo é testado com regularidade?	Como considera a eficácia deste Controlo?	Efeito combinado dos Controlos no IMPACTO do Risco, tendo em conta os níveis de confiança	Efeito combinado dos Controlos na PROBABILIDADE do Risco, tendo em conta os níveis de confiança	Impacto do Risco (RESIDUAL)	Probabilidade do Risco (RESIDUAL)	Pontuação Total do Risco Atualizado (RESIDUAL)
		0	IC 13.1	A EMRP recomenda aos BI que o processo de análise e seleção das candidaturas inclua a avaliação do conteúdo das candidaturas, bem como a capacidade administrativa, financeira e operacional do beneficiário para cumprir os marcos e metas previstos. A EMRP procede à verificação deste controlo em sede de verificação no local.							0	0	0
			IC 12.2	A EMRP recomenda aos BI que que disponham de um Mecanismo de Informação a colaboradores de informação técnica sobre sinais de alerta e indicadores de fraude, e que os colaboradores das equipas responsáveis pelas análises das atividades dos BF e das verificações de gestão documental e no local ou outras visitas de acompanhamento conheçam as orientações da Comissão e nacionais sobre indicadores de fraude (constituem sinais ou «sinais de alerta» mais específicos da existência de atividades fraudulentas). A EMRP procede à verificação deste controlo em sede de verificação no local.									
			IC 11.X	<i>Inserir a descrição de controlos adicionais</i>									

RISCO RESIDUAL			PLANO DE AÇÃO						RISCO ALVO		
Impacto do Risco (RESIDUAL)	Probabilidade do Risco (RESIDUAL)	Pontuação Total do Risco Atualizado (RESIDUAL)	Novo Controlo Previsto	Responsável	Data limite para a implementação	Efeito dos controlos previstos no novo Impacto do Risco Líquido	Efeito dos controlos previstos na nova Probabilidade do Risco Líquido	Impacto do Risco (ALVO)	Probabilidade do Risco (ALVO)	Pontuação Total do Risco (ALVO)	
0	0	0						0	0	0	

DESCRIÇÃO DO RISCO				
Ref.	Designação do Risco	Descrição do Risco	Atores envolvidos no risco?	O risco é interno (EMRP), externo ou a resulta de conluio?
IR14	Duplo financiamento	Uma entidade apresenta a mesma candidatura para beneficiar de duplo financiamento pelo mesmo fundo ou por diferentes fundos comunitários e/ou em diversos Estados Membros, sem que essa situação seja devidamente declarada.	Beneficiários Finais	Externo

RISCO BRUTO			CONTROLOS EXISTENTES							RISCO RESIDUAL			
Impacto do Risco (BRUTO)	Probabilidade do Risco (BRUTO)	Pontuação Total do Risco (BRUTO)	Ref. do Controlo	Descrição do Controlo	Qual a fonte de informação que prevê a execução deste Controlo?	Há evidência da operacionalização do Controlo?	Este Controlo é testado com regularidade?	Como considera a eficácia deste Controlo?	Efeito combinado dos Controlos no IMPACTO do Risco, tendo em conta os níveis de confiança	Efeito combinado dos Controlos na PROBABILIDADE do Risco, tendo em conta os níveis de confiança	Impacto do Risco (RESIDUAL)	Probabilidade do Risco (RESIDUAL)	Pontuação Total do Risco Atualizado (RESIDUAL)
		0	IC 14.1	A EMRP recomenda aos BI que disponham de um procedimento que salvaguarde a não duplicação de ajudas, adotando procedimentos de controlo que incluam o cruzamento de informação com outros instrumentos e programas da União Europeia. A EMRP procede à verificação deste controlo em sede de verificação no local.							0	0	0
			IC 12.2	A EMRP recomenda aos BI que disponham de procedimentos e descrevam a intensidade nas verificações no local sobre a legalidade e a regularidade dos investimentos, nomeadamente com a confirmação da eventual duplicação de despesas. A EMRP procede à verificação deste controlo em sede de verificação no local.									
			IC 11.X	<i>Inserir a descrição de controlos adicionais</i>									

RISCO RESIDUAL			PLANO DE AÇÃO				RISCO ALVO			
Impacto do Risco (RESIDUAL)	Probabilidade do Risco (RESIDUAL)	Pontuação Total do Risco Atualizado (RESIDUAL)	Novo Controlo Previsto	Responsável	Data limite para a implementação	Efeito dos controlos previstos no novo Impacto do Risco Líquido	Efeito dos controlos previstos na nova Probabilidade do Risco Líquido	Impacto do Risco (ALVO)	Probabilidade do Risco (ALVO)	Pontuação Total do Risco (ALVO)
0	0	0						0	0	0

DESCRIÇÃO DO RISCO				
Ref.	Designação do Risco	Descrição do Risco	Atores envolvidos no risco?	O risco é interno (EMRP), externo ou resulta de conluio?
IR15	Escassez/ausência de matérias de produção	A interrupção das cadeias de produção/fornecimento poderá originar falhas/constangimentos no abastecimento de componentes/matérias-primas, o que poderá prejudicar os prazos dos projetos.	Beneficiários Intermediários e Beneficiários Finais	Externo

RISCO BRUTO			CONTROLOS EXISTENTES							RISCO RESIDUAL			
Impacto do Risco (BRUTO)	Probabilidade do Risco (BRUTO)	Pontuação Total do Risco (BRUTO)	Ref. do Controlo	Descrição do Controlo	Qual a fonte de informação que prevê a execução deste Controlo?	Há evidência da operacionalização do Controlo?	Este Controlo é testado com regularidade?	Como considera a eficácia deste Controlo?	Efeito combinado dos Controlos no IMPACTO do Risco, tendo em conta os níveis de confiança	Efeito combinado dos Controlos na PROBABILIDADE do Risco, tendo em conta os níveis de confiança	Impacto do Risco (RESIDUAL)	Probabilidade do Risco (RESIDUAL)	Pontuação Total do Risco Atualizado (RESIDUAL)
		0	IC 15.1	A EMRP recomenda que os BD e BI implementem mecanismos de monitorização procurando antecipar falhas/quebras nos fornecimentos dos contratos em curso.							0	0	0
			IC 15.2	A EMRP implementa mecanismos de acompanhamento e reporte que permitem a monitorização e avaliação do progresso dos investimentos em curso permitindo a deteção e atuação atempada face a eventuais riscos de incumprimento.									
			IC 15.X	<i>Inserir a descrição de controlos adicionais.....</i>									

RISCO RESIDUAL			PLANO DE AÇÃO				RISCO ALVO			
Impacto do Risco (RESIDUAL)	Probabilidade do Risco (RESIDUAL)	Pontuação Total do Risco Atualizado (RESIDUAL)	Novo Controlo Previsto	Responsável	Data limite para a implementação	Efeito dos controlos previstos no novo Impacto do Risco Líquido	Efeito dos controlos previstos na nova Probabilidade do Risco Líquido	Impacto do Risco (ALVO)	Probabilidade do Risco (ALVO)	Pontuação Total do Risco (ALVO)
0	0	0						0	0	0

DESCRIÇÃO DO RISCO				
Ref.	Designação do Risco	Descrição do Risco	Atores envolvidos no risco?	O risco é interno (EMRP), externo ou a resulta de conluio?
IR16	Aumento de custos de produção e dos preços das matérias-primas	A interrupção das cadeias de produção/fornecimento poderá originar o aumento dos custos de produção e dos preços das matérias-primas face às condições previamente contratualizadas, o que poderá levar a constrangimentos orçamentais.	Beneficiários Intermediários e Beneficiários Finais	Externo

RISCO BRUTO			CONTROLOS EXISTENTES							RISCO RESIDUAL			
Impacto do Risco (BRUTO)	Probabilidade do Risco (BRUTO)	Pontuação Total do Risco (BRUTO)	Ref. do Controlo	Descrição do Controlo	Qual a fonte de informação que prevê a execução deste Controlo?	Há evidência da operacionalização do Controlo?	Este Controlo é testado com regularidade?	Como considera a eficácia deste Controlo?	Efeito combinado dos Controlos no IMPACTO do Risco, tendo em conta os níveis de confiança	Efeito combinado dos Controlos na PROBABILIDADE do Risco, tendo em conta os níveis de confiança	Impacto do Risco (RESIDUAL)	Probabilidade do Risco (RESIDUAL)	Pontuação Total do Risco Atualizado (RESIDUAL)
		0	IC 16.1	A EMRP recomenda que os BD e BI implementem mecanismos de monitorização procurando antecipar volatilidade das condições de mercado, como, por exemplo, o aumento de preços das matérias-primas.							0	0	0
			IC 16.2	A EMRP recomenda que os BD e BI efetuem a reconciliação entre os montantes faturados e os respetivos orçamentos e se os preços faturados estão em conformidade com os montantes orçamentados.									
			IC 16.3	A EMRP implementa mecanismos de acompanhamento e reporte que permitem a monitorização e avaliação do progresso dos investimentos em curso permitindo a deteção e atuação atempada face a eventuais riscos de incumprimento.									
			IC 11.X	Inserir a descrição de controlos adicionais...									

RISCO RESIDUAL			PLANO DE AÇÃO				RISCO ALVO			
Impacto do Risco (RESIDUAL)	Probabilidade do Risco (RESIDUAL)	Pontuação Total do Risco Atualizado (RESIDUAL)	Novo Controlo Previsto	Responsável	Data limite para a implementação	Efeito dos controlos previstos no novo Impacto do Risco Líquido	Efeito dos controlos previstos na nova Probabilidade do Risco Líquido	Impacto do Risco (ALVO)	Probabilidade do Risco (ALVO)	Pontuação Total do Risco (ALVO)
0	0	0						0	0	0

DESCRIÇÃO DO RISCO				
Ref.	Designação do Risco	Descrição do Risco	Atores envolvidos no risco?	O risco é interno (EMRP), externo ou a resulta de conluio?
IR17	Desinteresse de entidades a apresentar candidatura a Avisos abertos no âmbito do PRR	A disrupção das cadeias de produção/fornecimento poderá originar constrangimentos de mercado (nos abastecimentos e no aumento de preços) e levar ao desinteresse de entidades a apresentar candidatura a Avisos abertos no âmbito do PRR, o que poderá prejudicar o cumprimento de marcos e metas associados aos investimentos.	Beneficiários Intermediários e Beneficiários Finais	Externo

RISCO BRUTO			CONTROLOS EXISTENTES							RISCO RESIDUAL			
Impacto do Risco (BRUTO)	Probabilidade do Risco (BRUTO)	Pontuação Total do Risco (BRUTO)	Ref. do Controlo	Descrição do Controlo	Qual a fonte de informação que prevê a execução deste Controlo?	Há evidência da operacionalização do Controlo?	Este Controlo é testado com regularidade?	Como considera a eficácia deste Controlo?	Efeito combinado dos Controlos no IMPACTO do Risco, tendo em conta os níveis de confiança	Efeito combinado dos Controlos na PROBABILIDADE do Risco, tendo em conta os níveis de confiança	Impacto do Risco (RESIDUAL)	Probabilidade do Risco (RESIDUAL)	Pontuação Total do Risco Atualizado (RESIDUAL)
		0	IC 17.1	A EMRP recomenda que os BD e BI implementem mecanismos de monitorização procurando antecipar/ detetar reduzida adesão de candidatos aos investimentos em curso e os respetivos motivos.							0	0	0
			IC 17.2	A EMRP implementa mecanismos de acompanhamento e reporte que permitem a monitorização e avaliação do progresso dos investimentos em curso permitindo a deteção e atuação atempada face a eventuais riscos de incumprimento.									
			IC 17.3	A EMRP recomenda que os BI implementem estratégias de comunicação com vista à dinamização dos Avisos em curso junto dos potenciais Beneficiários.									
			IC 11.X	Inserir a descrição de controlos adicionais.....									

RISCO RESIDUAL			PLANO DE AÇÃO					RISCO ALVO		
Impacto do Risco (RESIDUAL)	Probabilidade do Risco (RESIDUAL)	Pontuação Total do Risco Atualizado (RESIDUAL)	Novo Controlo Previsto	Responsável	Data limite para a implementação	Efeito dos controlos previstos no novo Impacto do Risco Líquido	Efeito dos controlos previstos na nova Probabilidade do Risco Líquido	Impacto do Risco (ALVO)	Probabilidade do Risco (ALVO)	Pontuação Total do Risco (ALVO)
0	0	0						0	0	0

DESCRIÇÃO DO RISCO				
Ref.	Designação do Risco	Descrição do Risco	Atores envolvidos no risco?	O risco é interno (EMRP), externo ou a resulta de conluio?
IRXX	0	<i>Inserir a descrição de riscos adicionais ...</i>	0	0

RISCO BRUTO			CONTROLOS EXISTENTES							RISCO RESIDUAL			
Impacto do Risco (BRUTO)	Probabilidade do Risco (BRUTO)	Pontuação Total do Risco (BRUTO)	Ref. do Controlo	Descrição do Controlo	Qual a fonte de informação que prevê a execução deste Controlo?	Há evidência da operacionalização do Controlo?	Este Controlo é testado com regularidade?	Como considera a eficácia deste Controlo?	Efeito combinado dos Controlos no IMPACTO do Risco, tendo em conta os níveis de confiança	Efeito combinado dos Controlos na PROBABILIDADE do Risco, tendo em conta os níveis de confiança	Impacto do Risco (RESIDUAL)	Probabilidade do Risco (RESIDUAL)	Pontuação Total do Risco Atualizado (RESIDUAL)
		0	IC.X.1								0	0	0
			IC.X.X	<i>Inserir a descrição de controlos adicionais</i>									

RISCO RESIDUAL			PLANO DE AÇÃO					RISCO ALVO		
Impacto do Risco (RESIDUAL)	Probabilidade do Risco (RESIDUAL)	Pontuação Total do Risco Atualizado (RESIDUAL)	Novo Controlo Previsto	Responsável	Data limite para a implementação	Efeito dos controlos previstos no novo Impacto do Risco Líquido	Efeito dos controlos previstos na nova Probabilidade do Risco Líquido	Impacto do Risco (ALVO)	Probabilidade do Risco (ALVO)	Pontuação Total do Risco (ALVO)
0	0	0						0	0	0

3. Avaliação da Exposição a Riscos de Fraude Específicos: Validação de Despesa e Pagamentos

DESCRIÇÃO DO RISCO						
Ref.	Designação do Risco	Descrição do Risco	Atores envolvidos no risco? (Estrutura de Missão «Recuperar Portugal» (EMRP) / Beneficiários Diretos (BD) / Beneficiários Intermediários (BI) / Destinatários Finais (DF) / Beneficiários Finais (BF))	O risco é interno (EMRP), externo ou se resulta de conluio?	Este risco é relevante para a EMRP?	Se a reposta foi NÃO deverá ser apresentada fundamentação.
CR1	Processo de verificações de gestão incompleto ou desadequado	As verificações de gestão podem não dar garantias suficientes da ausência de fraude, devido à falta de qualificação adequada dos recursos da EMRP.	EMRP	Interno		
CR2	Processo de validação de despesa incompleto ou desadequado	A análise e validação de despesa podem não dar garantias suficientes da ausência de fraude, devido à falta de uma adequada segregação de funções ou qualificação adequada do pessoal da EMRP ou à existência de conflitos de interesses	EMRP	Interno		
CR3	Duplo financiamento	Uma entidade apresenta as mesmas despesas para efeitos de financiamento pelo mesmo fundo ou por diferentes fundos comunitários.	Beneficiários	Externo		
CR4	Conflito de interesses na EMRP	Os pagamentos podem ser propostos por BD ou BI que tenham ligação com a EMRP.	EMRP, BD e BI	Externo/Conluio		
CR5	Conflito de interesses BI e BF com DF/BF	Os pagamentos podem ser propostos por BD ou BI que tenha uma ligação com DF/BF.	Beneficiários	Externo/Conluio		
CRX		<i>Identificar outras situações de risco ...</i>				

DESCRIÇÃO DO RISCO				
Ref.	Designação do Risco	Descrição do Risco	Atores envolvidos no risco?	O risco é interno (EMRP), externo ou a resulta de conluio?
CR1	Processo de verificações de gestão incompleto ou desadequado	As verificações de gestão podem não dar garantias suficientes da ausência de fraude, devido à falta de qualificação adequada dos recursos daEMRP.	EMRP	Interno

RISCO BRUTO			CONTROLOS EXISTENTES								RISCO RESIDUAL		
Impacto do Risco (BRUTO)	Probabilidade do Risco (BRUTO)	Pontuação Total do Risco (BRUTO)	Ref. do Controlo	Descrição do Controlo	Qual a fonte de informação que prevê a execução deste Controlo?	Há evidência da operacionalização do Controlo?	Este Controlo é testado com regularidade?	Como considera a eficácia deste Controlo?	Efeito combinado dos Controlos no IMPACTO do Risco, tendo em conta os níveis de confiança	Efeito combinado dos Controlos na PROBABILIDADE do Risco, tendo em conta os níveis de confiança	Impacto do Risco (RESIDUAL)	Probabilidade do Risco (RESIDUAL)	Pontuação Total do Risco Atualizado (RESIDUAL)
		0	CC 1.1	A metodologia adotada pela EMRP para efeito da realização das verificações de gestão contempla uma análise de risco de fraude.							0	0	0
			CC 1.2	Os colaboradores da EMRP com responsabilidade na realização das verificações de gestão têm qualificações e formação adequadas, incluindo formação atualizada em matéria de fraude.									
			CC 1.3	Existe uma pista de auditoria adequada que permite a reconciliação dos montantes declarados pelos beneficiários com os registos individualizados das despesas									
			CC 1.4	Com uma periodicidade adequada e para uma amostra aleatória de verificações de gestão, a EMRP procede à revisão dos procedimentos adotados de forma a verificar a conformidade do processo. Este controlo é assegurado por uma equipa diferente da envolvida nessas verificações.									
			CC 1.5	A EMRP assegura a supervisão das verificações desenvolvidas pelos Beneficiários Intermediários de acordo com uma metodologia aprovada, garantindo adequados níveis de qualidade e decorrentes da adoção de práticas e orientações adequadas.									
			CC 1.6	As verificações de gestão prevêm ações preventivas e corretivas adequadas em consequência da identificação de erros sistémicos em sede de auditoria.									
			CC 1.X	<i>Inserir a descrição de controlos adicionais</i>									

RISCO RESIDUAL			PLANO DE AÇÃO					RISCO ALVO		
Impacto do Risco (RESIDUAL)	Probabilidade do Risco (RESIDUAL)	Pontuação Total do Risco Atualizado (RESIDUAL)	Novo Controlo Previsto	Responsável	Data limite para a implementação	Efeito dos controlos previstos no novo Impacto do Risco Líquido	Efeito dos controlos previstos na nova Probabilidade do Risco Líquido	Impacto do Risco (ALVO)	Probabilidade do Risco (ALVO)	Pontuação Total do Risco (ALVO)
0	0	0						0	0	0

DESCRIÇÃO DO RISCO				
Ref.	Designação do Risco	Descrição do Risco	Atores envolvidos no risco?	O risco é interno (EMRP), externo ou a resulta de conluio?
CR2	Processo de validação de despesa incompleto ou desadequado	A análise e validação de despesa podem não dar garantias suficientes da ausência de fraude, devido à falta de uma adequada segregação de funções ou qualificação adequada do pessoal da EMRP ou à existência de conflitos de interesses	EMRP	Interno

RISCO BRUTO			CONTROLOS EXISTENTES								RISCO RESIDUAL		
Impacto do Risco (BRUTO)	Probabilidade do Risco (BRUTO)	Pontuação Total do Risco (BRUTO)	Ref. do Controlo	Descrição do Controlo	Qual a fonte de informação que prevê a execução deste Controlo?	Há evidência da operacionalização do Controlo?	Este Controlo é testado com regularidade?	Como considera a eficácia deste Controlo?	Efeito combinado dos Controlos no IMPACTO do Risco, tendo em conta os níveis de confiança	Efeito combinado dos Controlos na PROBABILIDADE do Risco, tendo em conta os níveis de confiança	Impacto do Risco (RESIDUAL)	Probabilidade do Risco (RESIDUAL)	Pontuação Total do Risco Atualizado (RESIDUAL)
		0	CC 2.1	O processo de análise e validação da despesa é constituído por várias etapas segregadas, nas quais é exigida a respetiva evidência da intervenção realizada pelos colaboradores, sendo assegurada uma pista de auditoria adequada.							0	0	0
			CC 2.2	Os procedimentos relativos à análise dos pedidos de pagamento garantem uma adequada segregação de funções e decorrem de boas práticas reconhecidas que incluem uma análise em matéria de risco de fraude.									
			CC 2.3	Os colaboradores da EMRP responsáveis pela análise da despesa possuem qualificações e experiência adequadas, que se encontram adequadamente identificadas.									
			CC 2.4	A EMRP possui um Código de Ética e Conduta, que integra uma política de conflitos de interesse, dirigido e assinado por todos os colaboradores incluindo os intervenientes no processo de análise e validação de despesa, e adotou medidas de divulgação interna e que garantam a sua implementação.									
			CC 2.5	A EMRP desenvolve com regularidade ações de formação relacionadas com ética e integridade dirigidas a todos os colaboradores, bem como ações de sensibilização para os novos sinais de alerta e indicadores de fraude.									
			CC 2.6	A EMRP garante que os colaboradores são periodicamente alertados para as consequências da participação em atividades que possam colocar em causa a sua integridade, com clara descrição das consequências associadas a delitos específicos.									
			CC 2.7	Existe uma objetiva definição, atribuição e separação de funções entre a EMRP e os BI. Existem procedimentos adequados implementados na EMRP para monitorizar a efetiva implementação das tarefas atribuídas aos BI.									
			CC 2.X	<i>Inserir a descrição de controlos adicionais</i>									

RISCO RESIDUAL			PLANO DE AÇÃO				RISCO ALVO			
Impacto do Risco (RESIDUAL)	Probabilidade do Risco (RESIDUAL)	Pontuação Total do Risco Atualizado (RESIDUAL)	Novo Controlo Previsto	Responsável	Data limite para a implementação	Efeito dos controlos previstos no novo Impacto do Risco Líquido	Efeito dos controlos previstos na nova Probabilidade do Risco Líquido	Impacto do Risco (ALVO)	Probabilidade do Risco (ALVO)	Pontuação Total do Risco (ALVO)
0	0	0						0	0	0

DESCRIÇÃO DO RISCO				
Ref.	Designação do Risco	Descrição do Risco	Atores envolvidos no risco?	O risco é interno (EMRP), externo ou a resulta de conluio?
CR3	Duplo financiamento	Uma entidade apresenta as mesmas despesas para efeitos de financiamento pelo mesmo fundo ou por diferentes fundos comunitários.	Beneficiários	Externo

RISCO BRUTO			CONTROLOS EXISTENTES								RISCO RESIDUAL		
Impacto do Risco (BRUTO)	Probabilidade do Risco (BRUTO)	Pontuação Total do Risco (BRUTO)	Ref. do Controlo	Descrição do Controlo	Qual a fonte de informação que prevê a execução deste Controlo?	Há evidência da operacionalização do Controlo?	Este Controlo é testado com regularidade?	Como considera a eficácia deste Controlo?	Efeito combinado dos Controlos no IMPACTO do Risco, tendo em conta os níveis de confiança	Efeito combinado dos Controlos na PROBABILIDADE do Risco, tendo em conta os níveis de confiança	Impacto do Risco (RESIDUAL)	Probabilidade do Risco (RESIDUAL)	Pontuação Total do Risco Atualizado (RESIDUAL)
		0	CC 3.1	O processo de verificação da despesa inclui o cruzamento de informação que permite mitigar uma eventual duplicação de despesas.							0	0	0
			CC 3.2	As verificações no local integram mecanismos que contemplam a confirmação da eventual duplicação de despesas.									
			CC 3.X	<i>Inserir a descrição de controlos adicionais</i>									

RISCO RESIDUAL			PLANO DE AÇÃO					RISCO ALVO		
Impacto do Risco (RESIDUAL)	Probabilidade do Risco (RESIDUAL)	Pontuação Total do Risco Atualizado (RESIDUAL)	Novo Controlo Previsto	Responsável	Data limite para a implementação	Efeito dos controlos previstos no novo impacto do Risco Líquido	Efeito dos controlos previstos na nova Probabilidade do Risco Líquido	Impacto do Risco (ALVO)	Probabilidade do Risco (ALVO)	Pontuação Total do Risco (ALVO)
0	0	0						0	0	0

DESCRIÇÃO DO RISCO				
Ref.	Designação do Risco	Descrição do Risco	Atores envolvidos no risco?	O risco é interno (EMRP), externo ou a resulta de conluio?
CR4	Conflito de interesses na EMRP	Os pagamentos podem ser propostos por BD ou BI que tenham ligação com a EMRP.	EMRP, BD e BI	Externo / Conluio

RISCO BRUTO			CONTROLOS EXISTENTES								RISCO RESIDUAL		
Impacto do Risco (BRUTO)	Probabilidade do Risco (BRUTO)	Pontuação Total do Risco (BRUTO)	Ref. do Controlo	Descrição do Controlo	Qual a fonte de informação que prevê a execução deste Controlo?	Há evidência da operacionalização do Controlo?	Este Controlo é testado com regularidade?	Como considera a eficácia deste Controlo?	Efeito combinado dos Controlos no IMPACTO do Risco, tendo em conta os níveis de confiança	Efeito combinado dos Controlos na PROBABILIDADE do Risco, tendo em conta os níveis de confiança	Impacto do Risco (RESIDUAL)	Probabilidade do Risco (RESIDUAL)	Pontuação Total do Risco Atualizado (RESIDUAL)
		0	CC 4.1	O processo de análise e validação da despesa é constituído por várias etapas segregadas, nas quais é exigida a respetiva evidência da intervenção realizada pelos colaboradores, sendo assegurada uma pista de auditoria adequada.							0	0	0
			CC 4.2	A EMRP possui um Código de Ética e Conduta, que integra uma política de conflitos de interesse, dirigido e assinado por todos os colaboradores incluindo os intervenientes no processo de emissão de ordens de pagamento aos beneficiários, e adotou medidas de divulgação interna e que garantam a sua implementação									
			CC 4.3	A EMRP desenvolve com regularidade ações de formação relacionadas com ética e integridade dirigidas a todos os colaboradores, bem como ações de sensibilização para os novos sinais de alerta e indicadores de fraude.									
			CC 4.4	A EMRP garante que os colaboradores são periodicamente alertados para as consequências da participação em atividades que possam colocar em causa a sua integridade, com clara descrição das consequências associadas a delitos específicos.									
			CC 4.X	<i>Inserir a descrição de controlos adicionais</i>									

RISCO RESIDUAL			PLANO DE AÇÃO					RISCO ALVO		
Impacto do Risco (RESIDUAL)	Probabilidade do Risco (RESIDUAL)	Pontuação Total do Risco Atualizado (RESIDUAL)	Novo Controlo Previsto	Responsável	Data limite para a implementação	Efeito dos controlos previstos no novo Impacto do Risco Líquido	Efeito dos controlos previstos na nova Probabilidade do Risco Líquido	Impacto do Risco (ALVO)	Probabilidade do Risco (ALVO)	Pontuação Total do Risco (ALVO)
0	0	0						0	0	0

DESCRIÇÃO DO RISCO				
Ref.	Designação do Risco	Descrição do Risco	Atores envolvidos no risco?	O risco é interno (EMRP), externo ou a resulta de conluio?
CR5	Conflito de interesses BI e BF com DF/BF	Os pagamentos podem ser propostos por BD ou BI que tenha uma ligação com DF/BF.	Beneficiários	Externo / Conluio

RISCO BRUTO			CONTROLOS EXISTENTES								RISCO RESIDUAL		
Impacto do Risco (BRUTO)	Probabilidade do Risco (BRUTO)	Pontuação Total do Risco (BRUTO)	Ref. do Controlo	Descrição do Controlo	Qual a fonte de informação que prevê a execução deste Controlo?	Há evidência da operacionalização do Controlo?	Este Controlo é testado com regularidade?	Como considera a eficácia deste Controlo?	Efeito combinado dos Controlos no IMPACTO do Risco, tendo em conta os níveis de confiança	Efeito combinado dos Controlos na PROBABILIDADE do Risco, tendo em conta os níveis de confiança	Impacto do Risco (RESIDUAL)	Probabilidade do Risco (RESIDUAL)	Pontuação Total do Risco Atualizado (RESIDUAL)
		0	CC 5.1	A EMRP recomenda aos BD e BI que adotem os procedimentos da EMRP relativos ao processo de análise e validação da despesa, que decorre em várias etapas segregadas, nas quais é exigida a evidência da intervenção de cada colaborador.							0	0	0
			CC 5.2	A EMRP recomenda que os BD e BI possuam um Código de Ética e Conduta, que integre uma política de conflitos de interesse, dirigido e assinado por todos os colaboradores incluindo os intervenientes no processo de proposta/pagamento aos beneficiários, e que adotem medidas de divulgação interna e que garantam a sua implementação.									
			CC 5.3	A EMRP recomenda aos BD e BI que desenvolvam com regularidade ações de formação e de sensibilização relacionadas com fraude, corrupção e ética, dirigidas em particular aos dirigentes e elementos das equipas técnicas.									
			CC 5.4	A EMRP recomenda que os BD e BI garantam que o pessoal é sensibilizado para as consequências da participação em atividades que possam colocar em causa a sua integridade, com clara descrição das consequências associadas a delitos específicos.									
			CC 5.X	<i>Inserir a descrição de controlos adicionais</i>									

RISCO RESIDUAL			PLANO DE AÇÃO					RISCO ALVO		
Impacto do Risco (RESIDUAL)	Probabilidade do Risco (RESIDUAL)	Pontuação Total do Risco Atualizado (RESIDUAL)	Novo Controlo Previsto	Responsável	Data limite para a implementação	Efeito dos controlos previstos no novo Impacto do Risco Líquido	Efeito dos controlos previstos na nova Probabilidade do Risco Líquido	Impacto do Risco (ALVO)	Probabilidade do Risco (ALVO)	Pontuação Total do Risco (ALVO)
0	0	0						0	0	0

DESCRIÇÃO DO RISCO				
Ref.	Designação do Risco	Descrição do Risco	Atores envolvidos no risco?	O risco é interno (EMRP), externo ou a resulta de conluio?
CRXX	0	Inserir a descrição de riscos adicionais...	0	0

RISCO BRUTO			CONTROLOS EXISTENTES							RISCO RESIDUAL			
Impacto do Risco (BRUTO)	Probabilidade do Risco (BRUTO)	Pontuação Total do Risco (BRUTO)	Ref. do Controlo	Descrição do Controlo	Qual a fonte de informação que prevê a execução deste Controlo?	Há evidência da operacionalização do Controlo?	Este Controlo é testado com regularidade?	Como considera a eficácia deste Controlo?	Efeito combinado dos Controlos no IMPACTO do Risco, tendo em conta os níveis de confiança	Efeito combinado dos Controlos na PROBABILIDADE do Risco, tendo em conta os níveis de confiança	Impacto do Risco (RESIDUAL)	Probabilidade do Risco (RESIDUAL)	Pontuação Total do Risco Atualizado (RESIDUAL)
		0	CC X.1								0	0	0
			CC X.X	Inserir a descrição de controlos adicionais									

RISCO RESIDUAL			PLANO DE AÇÃO					RISCO ALVO		
Impacto do Risco (RESIDUAL)	Probabilidade do Risco (RESIDUAL)	Pontuação Total do Risco Atualizado (RESIDUAL)	Novo Controlo Previsto	Responsável	Data limite para a implementação	Efeito dos controlos previstos no novo Impacto do Risco Líquido	Efeito dos controlos previstos na nova Probabilidade do Risco Líquido	Impacto do Risco (ALVO)	Probabilidade do Risco (ALVO)	Pontuação Total do Risco (ALVO)
0	0	0						0	0	0

4. Avaliação da Exposição a Riscos de Fraude Específicos: Procedimentos de Contratação Pública Adjudicados Diretamente pela EMRP

Ref.	Designação do Risco	Descrição do Risco	DESCRIÇÃO DO RISCO				
			Descrição detalhada do Risco	Atores envolvidos no risco? (Estrutura de Missão « Recuperar Portugal » (EMRP) / Beneficiários Diretos (BD) / Beneficiários Intermediários (BI) / Beneficiários Finais (BF)) / Entidades Terceiras (ET)	O risco é interno (EMRP), externo ou se resulta de conluio?	Este risco é relevante para a EMRP?	Se a reposta foi NÃO deverá ser apresentada fundamentação.
PR1	A adoção de procedimentos que violem o princípio da concorrência	Um colaborador da EMRP evita a adoção de procedimentos de contratação pública em violação do princípio da concorrência com o objetivo de favorecer um determinado concorrente: - fracionamento ou - ajustes diretos injustificados ou - não adoção de um procedimento concursal ou - extensões/prorrogações irregulares de contratos.	1) A EMRP pode fracionar uma aquisição em 2 ou mais parcelas ou aquisições com o objetivo de evitar a abertura de um procedimento concursal mais exigente ou 2) A EMRP pode falsificar a fundamentação dos procedimentos em que se verifica uma única proposta através da adoção de especificações técnicas restritivas ou limitadas ou 3) A EMRP pode adjudicar contratos para favorecer entidades terceiras sem a adoção de um adequado procedimento concursal ou 4) A EMRP pode autorizar a manutenção ou renovação de contactos existentes através de adendas ou de condições suplementa	EMRP e Entidades Terceiras	Interno / Conluio		
PR2	Manipulação de procedimentos concursais	Um colaborador da EMRP favorece um determinado concorrente através de: - falsas especificações ou - divulgação de informação confidencial ou privilegiada ou - manipulação das propostas.	1) A EMRP pode incluir intencionalmente requisitos ou especificações que correspondem às qualificações de um determinado concorrente ou que só podem ser cumpridos por um concorrente específico. As especificações que são muito restritivas e particulares podem ter como finalidade a exclusão de outros potenciais concorrentes ou 2) O pessoal envolvido no processo de contratação, na concessão do projeto ou das especificações ou na avaliação das propostas pode divulgar informação confidencial ou privilegiada com o intuito de favorecer um determinado concorrente, dando-lhe a possibilidade de apresentar uma proposta mais favorável em termos técnicos e/ou financeiros. Exemplos dessa informação privilegiada podem ser as soluções técnicas preferenciais, detalhes das propostas de outros concorrentes ou os limites orçamentais preferenciais ou 3) A EMRP pode manipular as propostas após a sua receção de forma a garantir a seleção de um determinado fornecedor.	EMRP e Entidades Terceiras	Conluio		
PR3	Conflitos de interesse ou subornos e comissões ilegais	Um colaborador da EMRP favorece um concorrente porque: - existe um conflito de interesse não declarado ou - foram pagos subornos ou comissões ilegais	1) A EMRP pode adjudicar contratos a entidades com as quais um dos seus colaboradores tem um determinado interesse, podendo este ser financeiro ou de outro tipo. Do mesmo modo, as entidades podem não identificar todas as situações de conflito de interesse quando apresentam propostas num determinado procedimento de contratação pública, ou 2) As entidades concorrentes podem subornar ou oferecer comissões ilegais aos colaboradores da EMRP com o objetivo de influenciar a adjudicação dos respetivos contratos.	EMRP e Entidades Terceiras	Conluio		
PRX		Identificar outras situações de risco ...	Identificar outras situações de risco ...				

DESCRIÇÃO DO RISCO				
Ref.	Designação do Risco	Descrição do Risco	Atores envolvidos no risco?	O risco é interno (EMRP), externo ou a resulta de conluio?
PR1	A adoção de procedimentos que violem o princípio da concorrência	Um colaborador da EMRP evita a adoção de procedimentos de contratação pública em violação do princípio da concorrência com o objetivo de favorecer um determinado concorrente: - fracionamento ou - ajustes diretos injustificados ou - não adoção de um procedimento concursal ou - extensões/prorrogações irregulares de contratos.	EMRP e Entidades Terceiras	Interno / Conluio

RISCO BRUTO			CONTROLOS EXISTENTES								RISCO RESIDUAL		
Impacto do Risco (BRUTO)	Probabilidade do Risco (BRUTO)	Pontuação Total do Risco (BRUTO)	Ref. do Controlo	Descrição do Controlo	Qual a fonte de informação que prevê a execução deste Controlo?	Há evidência da operacionalização do Controlo?	Este Controlo é testado com regularidade?	Como considera a eficácia deste Controlo?	Efeito combinado dos Controlos no IMPACTO do Risco, tendo em conta os níveis de confiança	Efeito combinado dos Controlos na PROBABILIDADE do Risco, tendo em conta os níveis de confiança	Impacto do Risco (RESIDUAL)	Probabilidade do Risco (RESIDUAL)	Pontuação Total do Risco Atualizado (RESIDUAL)
		0	PC 1.1	A EMRP assegura uma adequada rotatividade dos colaboradores envolvidos nas aquisições de bens e serviços.							0	0	0
			PC 1.3	Com uma periodicidade adequada e para uma amostra aleatória de contratos, a EMRP procede à revisão dos procedimentos de contratação pública de forma a verificar a sua conformidade com a legislação aplicável. Este controlo é assegurado por uma equipa diferente da envolvida no processo de contratação.									
			PC 1.4	A EMRP possui um Código de Ética e Conduta, que integra uma política de conflitos de interesse, dirigido e assinado por todos os colaboradores e adotou medidas de divulgação interna e que garantam a sua implementação.									
			PC 1.5	A EMRP implementa mecanismos para reporte de suspeitas de comportamentos fraudulentos.									
			PC 1.X	<i>Inserir a descrição de controlos adicionais</i>									

RISCO RESIDUAL			PLANO DE AÇÃO					RISCO ALVO		
Impacto do Risco (RESIDUAL)	Probabilidade do Risco (RESIDUAL)	Pontuação Total do Risco Atualizado (RESIDUAL)	Novo Controlo Previsto	Responsável	Data limite para a implementação	Efeito dos controlos previstos no novo Impacto do Risco Líquido	Efeito dos controlos previstos na nova Probabilidade do Risco Líquido	Impacto do Risco (ALVO)	Probabilidade do Risco (ALVO)	Pontuação Total do Risco (ALVO)
0	0	0						0	0	0

DESCRIÇÃO DO RISCO				
Ref.	Designação do Risco	Descrição do Risco	Atores envolvidos no risco?	O risco é interno (EMRP), externo ou a resulta de conluio?
PR2	Manipulação de procedimentos concursais	Um colaborador da EMRP favorece um determinado concorrente através de: - falsas especificações ou - divulgação de informação confidencial ou privilegiada ou - manipulação das propostas.	EMRP e Entidades Terceiras	Conluio

RISCO BRUTO			CONTROLOS EXISTENTES							RISCO RESIDUAL			
Impacto do Risco (BRUTO)	Probabilidade do Risco (BRUTO)	Pontuação Total do Risco (BRUTO)	Ref. do Controlo	Descrição do Controlo	Qual a fonte de informação que prevê a execução deste Controlo?	Há evidência da operacionalização do Controlo?	Este Controlo é testado com regularidade?	Como considera a eficácia deste Controlo?	Efeito combinado dos Controlos no IMPACTO do Risco, tendo em conta os níveis de confiança	Efeito combinado dos Controlos na PROBABILIDADE do Risco, tendo em conta os níveis de confiança	Impacto do Risco (RESIDUAL)	Probabilidade do Risco (RESIDUAL)	Pontuação Total do Risco Atualizado (RESIDUAL)
		0	PC 2.1	A EMRP assegura uma adequada rotatividade dos dos colaboradores envolvidos nas aquisições de bens e serviços.							0	0	0
			PC 2.2	Com uma periodicidade adequada e para uma amostra aleatória de contratos, a EMRP procede à revisão dos procedimentos de contratação pública de forma a verificar a sua conformidade com a legislação aplicável. Este controlo é assegurado por uma equipa diferente da envolvida no processo de contratação.									
			PC 2.3	A EMRP possui um Código de Ética e Conduta, que integra uma política de conflitos de interesse, dirigido e assinado por todos os colaboradores e adotou medidas de divulgação interna e que garantam a sua implementação.									
			PC 2.4	A EMRP implementa mecanismos para reporte de suspeitas de comportamentos fraudulentos.									
			PC 2.X	<i>Inserir a descrição de controlos adicionais</i>									

RISCO RESIDUAL			PLANO DE AÇÃO				RISCO ALVO			
Impacto do Risco (RESIDUAL)	Probabilidade do Risco (RESIDUAL)	Pontuação Total do Risco Atualizado (RESIDUAL)	Novo Controlo Previsto	Responsável	Data limite para a implementação	Efeito dos controlos previstos no novo Impacto do Risco Líquido	Efeito dos controlos previstos na nova Probabilidade do Risco Líquido	Impacto do Risco (ALVO)	Probabilidade do Risco (ALVO)	Pontuação Total do Risco (ALVO)
0	0	0						0	0	0

DESCRIÇÃO DO RISCO				
Ref.	Designação do Risco	Descrição do Risco	Atores envolvidos no risco?	O risco é interno (EMRP), externo ou a resulta de conluio?
PR3	Conflitos de interesse ou subornos e comissões ilegais	Um colaborador da EMRP favorece um concorrente porque: - existe um conflito de interesse não declarado ou - foram pagos subornos ou comissões ilegais	EMRP e Entidades Terceiras	Conluio

RISCO BRUTO			CONTROLOS EXISTENTES							RISCO RESIDUAL			
Impacto do Risco (BRUTO)	Probabilidade do Risco (BRUTO)	Pontuação Total do Risco (BRUTO)	Ref. do Controlo	Descrição do Controlo	Qual a fonte de informação que prevê a execução deste Controlo?	Há evidência da operacionalização do Controlo?	Este Controlo é testado com regularidade?	Como considera a eficácia deste Controlo?	Efeito combinado dos Controlos no IMPACTO do Risco, tendo em conta os níveis de confiança	Efeito combinado dos Controlos na PROBABILIDADE do Risco, tendo em conta os níveis de confiança	Impacto do Risco (RESIDUAL)	Probabilidade do Risco (RESIDUAL)	Pontuação Total do Risco Atualizado (RESIDUAL)
		0	PC 3.1	A EMRP assegura uma adequada rotatividade de dos colaboradores envolvidos nas aquisições de bens e serviços.							0	0	0
			PC 3.2	Com uma periodicidade adequada e para uma amostra aleatória de contratos, a EMRP procede à revisão dos procedimentos de contratação pública de forma a verificar a sua conformidade com a legislação aplicável. Este controlo é assegurado por uma equipa diferente da envolvida no processo de contratação.									
			PC 3.3	A EMRP possui um Código de Ética e Conduta, que integra uma política de conflitos de interesse, dirigido e assinado por todos os colaboradores e adotou medidas de divulgação interna e que garantam a sua implementação.									
			PC 3.4	A EMRP implementa mecanismos para reporte de suspeitas de compartamentos fraudulentos.									
			PC 3.X	<i>Inserir a descrição de controlos adicionais</i>									

RISCO RESIDUAL			PLANO DE AÇÃO				RISCO ALVO			
Impacto do Risco (RESIDUAL)	Probabilidade do Risco (RESIDUAL)	Pontuação Total do Risco Atualizado (RESIDUAL)	Novo Controlo Previsto	Responsável	Data limite para a implementação	Efeito dos controlos previstos no novo Impacto do Risco Líquido	Efeito dos controlos previstos na nova Probabilidade do Risco Líquido	Impacto do Risco (ALVO)	Probabilidade do Risco (ALVO)	Pontuação Total do Risco (ALVO)
0	0	0						0	0	0

DESCRIÇÃO DO RISCO				
Ref.	Designação do Risco	Descrição do Risco	Atores envolvidos no risco?	O risco é interno (AG), externo ou a resulta de conluio?
PRX	0	<i>Inserir a descrição de controlos adicionais...</i>	0	0

RISCO BRUTO			CONTROLOS EXISTENTES							RISCO RESIDUAL			
Impacto do Risco (BRUTO)	Probabilidade do Risco (BRUTO)	Pontuação Total do Risco (BRUTO)	Ref. do Controlo	Descrição do Controlo	Qual a fonte de informação que prevê a execução deste Controlo?	Há evidência da operacionalização do Controlo?	Este Controlo é testado com regularidade?	Como considera a eficácia deste Controlo?	Efeito combinado dos Controlos no IMPACTO do Risco, tendo em conta os níveis de confiança	Efeito combinado dos Controlos na PROBABILIDADE do Risco, tendo em conta os níveis de confiança	Impacto do Risco (RESIDUAL)	Probabilidade do Risco (RESIDUAL)	Pontuação Total do Risco Atualizado (RESIDUAL)
		0	PC X.1 PC X.X	<i>Inserir a descrição de controlos adicionais</i>							0	0	0

RISCO RESIDUAL			PLANO DE AÇÃO				RISCO ALVO			
Impacto do Risco (RESIDUAL)	Probabilidade do Risco (RESIDUAL)	Pontuação Total do Risco Atualizado (RESIDUAL)	Novo Controlo Previsto	Responsável	Data limite para a implementação	Efeito dos controlos previstos no novo Impacto do Risco Líquido	Efeito dos controlos previstos na nova Probabilidade do Risco Líquido	Impacto do Risco (ALVO)	Probabilidade do Risco (ALVO)	Pontuação Total do Risco (ALVO)
0	0	0						0	0	0

PRR – Recuperar Portugal, Construindo o Futuro
ESTRUTURA DE MISSÃO «RECUPERAR PORTUGAL»

Avenida Columbano Bordalo Pinheiro, 86, 3.º piso
1070-065 LISBOA

Telefone: (+351) 21 880 10 20
recuperarportugal.gov.pt